

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS



Visto Aprovar o presente Plano
em 2021, para a unidade de administração
2021 de organização,
assim como o plano
de implementação
e execução com as recomendações
do Conselho de Prevenção da Corrupção,
BI - com a Estratégia Nacional Anticorrupção
(2020-2024), contribuindo um instrumento
fundamental e essencial na manutenção e
aplicação de ASAE neste campo,
divulgando-se em 2021-2022

AUTORIDADE DE SEGURANÇA
ALIMENTAR
E ECONÓMICA

2021/07/08

Pedro Portugal Gaspar
Inspetor-Geral

Página em branco

TRANSCRIÇÃO DESPACHO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

DESPACHO:

Visto. Aprovo o presente Plano que, numa linha de melhoria contínua da organização, assegura o devido enquadramento e interligação com as recomendações do Conselho da Prevenção da Corrupção, bem como da Estratégia Nacional Anticorrupção (2020-2024), constituindo um instrumento adicional e recente da modernização e atualidade da ASAE neste campo.

Divulgue-se em conformidade.

2021/07/08



Pedro Portugal Gaspar

Inspetor-Geral

FICHA TÉCNICA

TÍTULO	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da ASAE 2021
EDIÇÃO	Autoridade de Segurança Alimentar e Económica
MORADA	Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 73, 1269-274 Lisboa
CONTACTOS	correio.asae@asae.pt Tel.: 217 983 600 Fax 217 983 654
PÁGINA OFICIAL	www.asae.gov.pt facebook Instagram

Lisboa, 07-2021

CONTROLO DO DOCUMENTO

VERSÃO ALTERADA	DATA DA ALTERAÇÃO	RESUMO DAS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES
PP/SAG/ED.02, de 07-2014	10-2016	Parte 1: Reformulação. Parte 2: Inclusão do organograma e referência a outros instrumentos de gestão. Parte 4: Renumeração dos subpontos e inclusão de um novo subponto - Conceito de corrupção e infrações conexas, criação de dois títulos do subponto - Conceito de risco e Gestão de Risco e Atividades/Áreas com probabilidade de Risco de Corrupção. Parte 5: Inclusão na tabela de Riscos e medidas por tipo de atividade dos seguintes itens: – Boas práticas e mecanismos de acompanhamento; – Nova área de atividade - <i>Cooperação internacional</i>; – Nova unidade orgânica autonomizada para a realização do controlo interno da atividade inspetiva, GCAAI, que passou a ter a responsabilidade autónoma pela execução das medidas de prevenção que anteriormente se encontravam adstritas à UNO através da sua divisão DCAAI; – Membros da Direção (IG e os dois SIG) como responsáveis da execução de medidas em diversas atividades; – Novo responsável, o órgão Conselho Científico na atividade <i>Avaliação e comunicação de riscos na cadeia alimentar</i>; – Supressão da unidade orgânica DAJC como responsável da execução de algumas medidas, nomeadamente nas atividades de inspeção e de instrução, pelo facto de não ter interferência nas mesmas. Parte 6: Inclusão de glossário. Siglas.
PP/SAG/ED.03, de 07-2016	07-2021	Parte 1: No alinhamento com a Estratégia Nacional Anticorrupção aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril: □ Acolhimento da referência ao “<i>ciclo de Deming</i>”. Parte 2: Atualização do organograma, visão e valores de acordo com o Plano Estratégico 2020-2023. Parte 4: Substituição do conteúdo do subponto “4.1 Conceito de Corrupção e Infrações Conexas” (que passa a 4.2) pelo novo subponto “Conflito de Interesses. Contexto e Conceito”. Renumeração dos subpontos. No alinhamento com a Estratégia Nacional Anticorrupção, no que respeita à componente “e) Mecanismos de deteção do incumprimento, designadamente por via da criação de canais de denúncia interna” e à componente “h) Designação do responsável pelo programa de cumprimento normativo”: □ Inclusão de texto no novo subponto 4.1 quanto ao DEVER DE DENUNCIAR e CANAIS DE DENÚNCIA; □ Redefinição/consolidação no subponto atual 4.7 (anterior 4.6) “<i>Funções e Responsabilidades</i>”, dos responsáveis Inspetor geral, Serviço de Suporte à Direção e Serviço de avaliação da atividade inspetiva, tendo subjacente o Despacho n.º 21/2021, de 13 de maio (Implementação de medidas complementares no quadro da Resolução de Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril). Parte 5: Reformulação do título do subponto 5.2. “<i>Riscos e Medidas por Tipo de Atividade</i>” que passa a “<i>Riscos, Medidas, Boas Práticas, Mecanismos de Acompanhamento e Sanções</i>”. Atualização da tabela de Riscos e Medidas por tipo de Atividade de acordo com: a nova versão do Código de Conduta e de Ética da ASAE de 2020, as propostas apresentadas no Relatório de execução de 2019, as ações de controlo interno à área inspetiva em 2019/ processo de inquérito de 2019, a alteração de competências delegadas ao Subinspetor geral, segundo o Despacho n.º 8472/2019, de 25 de setembro e as ações consequentes à auditoria interna aos Laboratórios da ASAE. - De acordo com a nova versão de 2020 elaborada do Código de Conduta e de Ética da ASAE de 2020: □ <u>Reenquadramento das atividades:</u> - inspeção para <i>inspeção, fiscalização e investigação</i>, - e decisão processual para <i>realização do inquérito criminal e de tramitação do processo contraordenacional</i>. - Alteração da graduação da probabilidade de ocorrência, gravidade da consequência e ou da graduação do risco devidamente assinalada na tabela de Riscos e Medidas por tipo de Atividade. - Em consequência do Relatório de execução de 2019:

VERSÃO ALTERADA	DATA DA ALTERAÇÃO	RESUMO DAS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES
		■ <u>Novas áreas de atividade:</u> <i>atividade formativa; atividade informativa, gestão de reclamações em sede de livro amarelo da ASAE e atividade associada à Direção.</i> ■ <u>Reenquadramento da atividade</u> - <i>auditoria interna para auditoria interna do ato inspetivo,</i> ■ Transição de responsabilidades do DAL para a UNIIC relativamente à gestão de 13 riscos em 7 atividades, nomeadamente, <i>inspeção, instrução, decisão processual, controlo interno do ato inspetivo, gestão de reclamações e denúncias, atividade de gestão de recursos humanos, tecnologias de informação e comunicação;</i> e do DAJC para o GCAAI na gestão de 1 risco da atividade <i>serviços jurídicos;</i> ■ <u>Identificação de 8 novos riscos</u> nas atividades, <i>inspeção, auditoria interna do ato inspetivo e tecnologias de informação e comunicação;</i> ■ <u>Identificação de 5 novos riscos</u> em duas das 4 novas atividades identificadas, nomeadamente, na <i>gestão de reclamações em sede do livro amarelo da ASAE e na atividade formativa;</i> ■ Em consequência da reapreciação do ponto 3. da Recomendação do CPC, de 7 de novembro de 2012 - Gestão de conflitos de interesses no setor público, inclusão dos seguintes riscos nas 17 atividades existentes: <u>Conflito de interesses</u> para as novas atividades e para 3 atividades já constantes do Plano <i>serviços jurídicos, segurança de instalações e equipamentos e atividade de auditoria interna do ato inspetivo, expediente e cooperação internacional;</i> <u>Acumulação de funções</u> para as novas atividades e para as 11 atividades já contempladas no PPRCIC tais como, <i>inspeção, instrução, decisão processual, controlo interno do ato inspetivo, avaliação e comunicação de riscos na cadeia alimentar, laboratorial, serviços jurídicos, segurança de instalações e equipamentos, auditoria interna do ato inspetivo, gestão de reclamações e denúncias, expediente, e tecnologias de informação e comunicação;</i> <u>Aceitação de ofertas</u> para as áreas referidas no ponto anterior à exceção dos serviços jurídicos, da atividade <i>gestão de reclamações e denúncias</i> e cooperação internacional. ■ <u>Inclusão de medida sancionatória</u> em 16 atividades. - Em consequência das ações de controlo interno à área inspetiva em 2019, e no seguimento do processo de inquérito GCAAI-008/PI/2019 destaca-se a inclusão na ora atividade <i>inspeção, fiscalização e investigação:</i> ■ <u>Novas boas práticas e ou mecanismos de acompanhamento</u> para os riscos <i>fuga de informação (...), conflito de interesses (...), seleção discricionária de operadores económicos objeto de ato inspetivo, falta de imparcialidade, (...) e ausência deliberada de rigor (...)</i> ■ <u>Novas medidas de prevenção</u> para os riscos <i>seleção discricionária de operadores económicos objeto de ato inspetivo.</i> ■ <u>Complemento de medida de prevenção</u> para o risco <i>falta de imparcialidade decorrente da sedentarização de brigadas.</i> ■ <u>Complemento de aposição de medida sancionatória</u> para a ora atividade <i>inspeção, fiscalização e investigação</i> para os riscos <i>fuga de informação, violação de segredo, quebra de confidencialidade(...)</i> e <i>seleção discricionária de operadores económicos objeto de ato inspetivo.</i> - Em consequência à auditoria interna aos Laboratórios da ASAE em 12/06/2020, na atividade laboratorial: ■ Identificação das <i>boas práticas</i> que se destinam a mitigar os riscos respetivos. ■ Alteração da graduação da gravidade da consequência, de média para baixa, do risco <i>acesso indevido aos laboratórios.</i> ■ Alteração da graduação do risco, de elevado para moderado, do risco <i>irregularidades no processo de análise.</i> ■ Inclusão de medidas sancionatórias. Parte 6: ■ Inclusão de glossário: Conflito de interesses no setor público e Conceito de funcionário.

INDICE

Parte 1.	INTRODUÇÃO.....	7
Parte 2.	CONTEXTO ORGANIZACIONAL.....	10
2.1	MISSÃO.....	11
2.2	VISÃO	12
2.3	COMPROMISSO ÉTICO E VALORES	12
2.4	INSTRUMENTOS DE GESTÃO, PLANEAMENTO E CONTROLO	13
Parte 3.	CONTEXTO ESTRATÉGICO.....	14
3.1	AMBIENTE INTERNO E EXTERNO.....	14
3.2	PARCEIROS E PARTES INTERESSADAS.....	15
3.3	COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DA ASAE	17
Parte 4.	IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	20
4.1	CONFLITO DE INTERESSES. CONTEXTO E CONCEITO.....	20
4.2	CONCEITO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS	22
4.3	CONCEITO DE RISCO E DE GESTÃO DE RISCO	23
4.4	ATIVIDADES/ÁREAS COM PROBABILIDADE DE RISCO DE CORRUPÇÃO ..	24
4.5	CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	25
4.6	MEDIDAS DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO	26
4.7	FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES	26
Parte 5.	AVALIAÇÃO E RESPONSABILIDADES DO RISCO	28
5.1	RISCOS EM GERAL E MEDIDAS GENÉRICAS	28
5.2	RISCOS, MEDIDAS, BOAS PRÁTICAS, MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E MEDIDAS SANÇONATÓRIAS POR TIPO DE ATIVIDADE ..	29
Parte 6.	AVALIAÇÃO E RECOMENDAÇÕES CONEXAS AO PLANO	83
6.1	GLOSSÁRIO	84
6.2	SIGLAS.....	87

Parte 1. INTRODUÇÃO

A Recomendação n.º 1/2009, de 01 de julho, do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC)¹, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 140, de 22 de julho de 2009, determina que todos os organismos públicos são instados a elaborar Planos de Gestão de Riscos de Prevenção de Corrupção e Infrações Conexas, bem como relatórios anuais sobre a execução dos mesmos. A elaboração dos Planos visa a identificação das referidas situações de risco das instituições, permitindo, ao nível dos serviços efetuar a sua monitorização e prevenção, bem como, possibilitar a eventual aferição de responsabilidades associadas à gestão dos recursos públicos.

Para a construção do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da ASAE, foram ponderadas as indicações fornecidas por normas e processos internacionalmente aceites sobre gestão do risco, das quais se salientam a Norma de Gestão de Riscos (2003) da FERMA, e o documento *Enterprise Risk Management – na Integrated Framework* (2004), do COSO e aplicada, em alinhamento com a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 aprovada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 937/2021, de 6 de abril, a *ferramenta de gestão*, ciclo de *Deming* ou *ciclo PDCA*, que apresenta os momentos Plan, Do, Check e Act (Planear, Executar, Verificar e Atuar). Esta ferramenta tem conduzido a capacidade de implementar as oportunidades de melhoria ao Plano de forma contínua, evidenciada ao longo das suas versões, e que a partir da presente edição permitirá dar ênfase aos momentos Do, Check e Act (Executar, Verificar e Atuar).



¹ O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) foi criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro.

Nesse sentido, em 2009 nasce o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da ASAE, o qual foi objeto de revisão e atualização, o que motivou em 2012 uma nova versão, designada por Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, sendo esta revista nos anos de 2014, 2016 e em 2021, resultando daqui a presente 4.ª edição (ED.04/2021).

Como documento dinâmico que é, o PPRCIC resulta das propostas dos relatórios de execução do Plano² da inclusão de boas práticas e mecanismos de acompanhamento³ das diferentes áreas de atividade, das orientações das Recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção, nomeadamente, de 1 de julho de 2015, respeitante aos “*riscos da gestão*”; de 7 novembro de 2012⁴ e de 8 de janeiro de 2020, estas últimas sobre “*gestão de conflitos de interesses no setor público*”, bem como da proposta do controlo interno ao nível do processo de inquérito interno realizado em 2019, das alterações orgânicas, das constatações da auditoria interna de 2020 aos Laboratórios da ASAE no âmbito da acreditação de ensaios, da delegação de competências a um dos membros da Direção, dirigente superior de 2.º grau (Subinspetor geral) e da recente publicação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024.

Na versão ora revista do Plano, destaca-se a integração do estatuído nas Recomendações do CPC, de 7 novembro de 2012 e de 8 de janeiro de 2020 e da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024.

Nesse sentido, no que respeita às Recomendações do CPC, complementou-se a identificação de potenciais riscos de **conflitos de interesses**, **acumulação de funções** e **aceitação de ofertas**. No caso de aceitação de ofertas, a alteração vai ao encontro da proposta do processo de inquérito interno realizado.

Foram igualmente consideradas **sanções** a aplicar de acordo com o quadro punitivo existente, no caso de incumprimento de medidas e outros procedimentos, para as atividades já constantes do Plano, ou seja, em 86% das atividades identificadas até ao momento, isto é, em 14 das 17 atividades do Plano de 2016, bem como ainda para as 4 novas atividades: formativa, informativa, gestão de reclamações em sede de livro amarelo da ASAE e a atividade associada à Direção, propostas pelas Unidades Orgânicas da ASAE em paralelo com as propostas no âmbito da monitorização da execução do Plano de 2016.

No que respeita à Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, foi efetuada a análise comparada das componentes dos programas de cumprimento normativo (programas *public compliance*) no setor público nela consagradas e aquelas já implantadas ou previamente consideradas para a presente versão do plano da ASAE, tendo sido desencadeadas as diligências ao nível das componentes “Designação do responsável pelo programa de cumprimento normativo”, e “Mecanismos de deteção do incumprimento, designadamente por via da criação de canais de denúncia interna”, mediante delegação de funções/responsabilidades e propósito de criação de canal ou canais de denúncia interna para eventuais, atos de corrupção e de práticas desconformes ao Plano.

No que respeita à gestão dos recursos públicos por parte da Direção da ASAE, dá-se nota que no âmbito específico da **contratação das aquisições**, cabe à Secretaria - Geral do Ministério da Economia e da Transição Digital assegurar as funções de Unidade Ministerial de Compras (UMC), ao centralizar a condução dos procedimentos inerentes às aquisições, designadamente a adjudicação das propostas em representação das entidades compradoras, sendo no caso, a ASAE, relativas a determinadas categorias de bens e serviços, colaborando com o levantamento de necessidades desta autoridade no âmbito da UMC. Aquela Secretaria desenvolve os procedimentos necessários à aquisição ou locação de bens e serviços e empreitadas de obras públicas.

² Relatórios de execução de 07/2014; 07/ 2016 e de 07/2019.

³ Parâmetros aditados à tabela de “Riscos e Medidas por Tipo de Atividade” consequentes à ação de formação, no âmbito da corrupção em 2015 na Secretaria Geral da Economia, ministrada pelo Dr.º António João Maia do CPC.

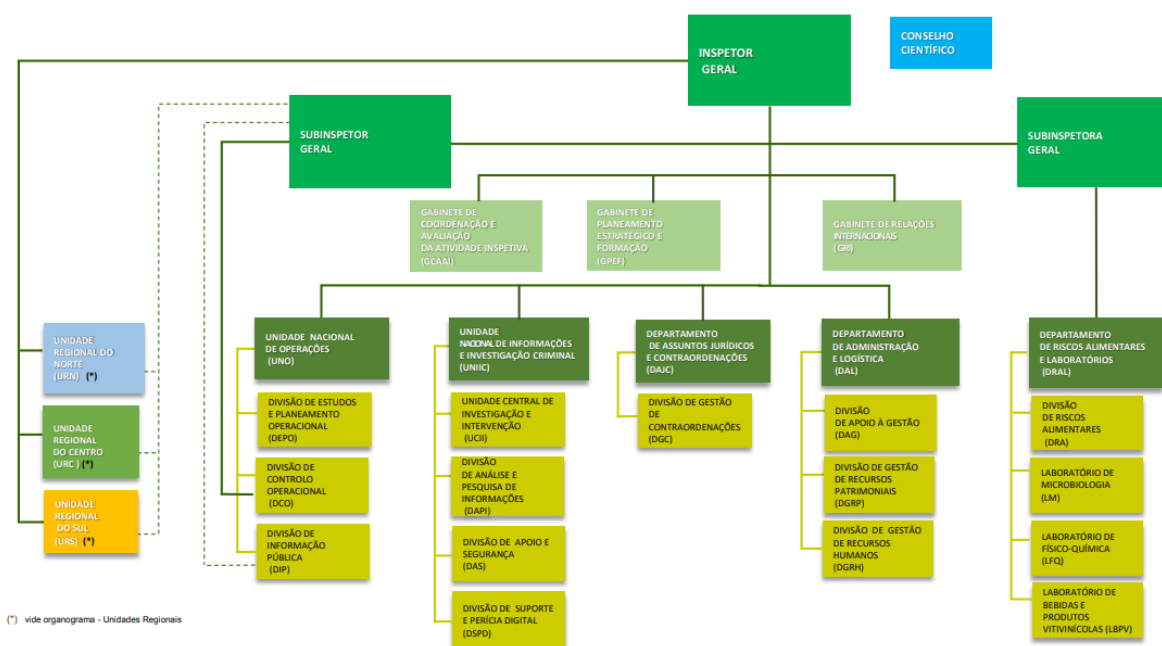
⁴ Foi com base na Recomendação do CPC de 7 novembro de 2012, que foram elaboradas as propostas de alteração vertidas no Relatório de execução de 07/2019, publicitado em www.asae.gov.pt, sendo aquelas mais incidentes ao nível da Tabela de “*Riscos e Medidas por tipo de Atividade*” do PPRCIC 2016. Esta Recomendação foi revogada pela Recomendação de 8 de janeiro de 2020, não obstante ter mantido como pertinentes os principais pressupostos da Recomendação de 2012, e expressa de forma adicional as últimas alterações legislativas, de entre as quais, a Lei n.º 952/2019, de 31 de julho, que estipula o novo regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, inserida no designado “pacote da transparência” aprovado em 2019 que abrange também o Estatuto e o Código de Conduta dos Deputados, bem como a criação da Entidade para a Transparência e seus Estatutos (Lei n.º 4/2019, de 15 de novembro).

O Plano, na versão atual, visa o estabelecimento de diretrizes sobre a gestão de riscos de corrupção, consolidando uma cultura de gestão preventiva da sua ocorrência. E assim, no essencial, reforçar a prática generalizada da responsabilidade e da vigilância pró-ativa, através dos seguintes requisitos:

- Da identificação de critérios de graduação dos riscos;
- Da identificação das grandes áreas de risco por tipo de atividade;
- Do estabelecimento de medidas, boas práticas, mecanismos de acompanhamento e medidas sancionatórias a aplicar ao/à infrator/a conforme o quadro punitivo existente no caso de incumprimento, com vista a minimizar a ocorrência dos potenciais riscos identificados;
- Da identificação das Unidades Orgânicas responsáveis pela implementação dessas medidas, boas práticas e mecanismos de acompanhamento e de tramitação de eventuais sanções a aplicar;
- Da elaboração de um relatório de execução do Plano;
- A elaboração do presente documento contou com colaboração de todas as Unidades Orgânicas Nucleares e os Gabinetes que se encontram na linha hierárquica direta com o Dirigente máximo da ASAE, ficando o mesmo sujeito a avaliação, sempre que se entenda necessária.

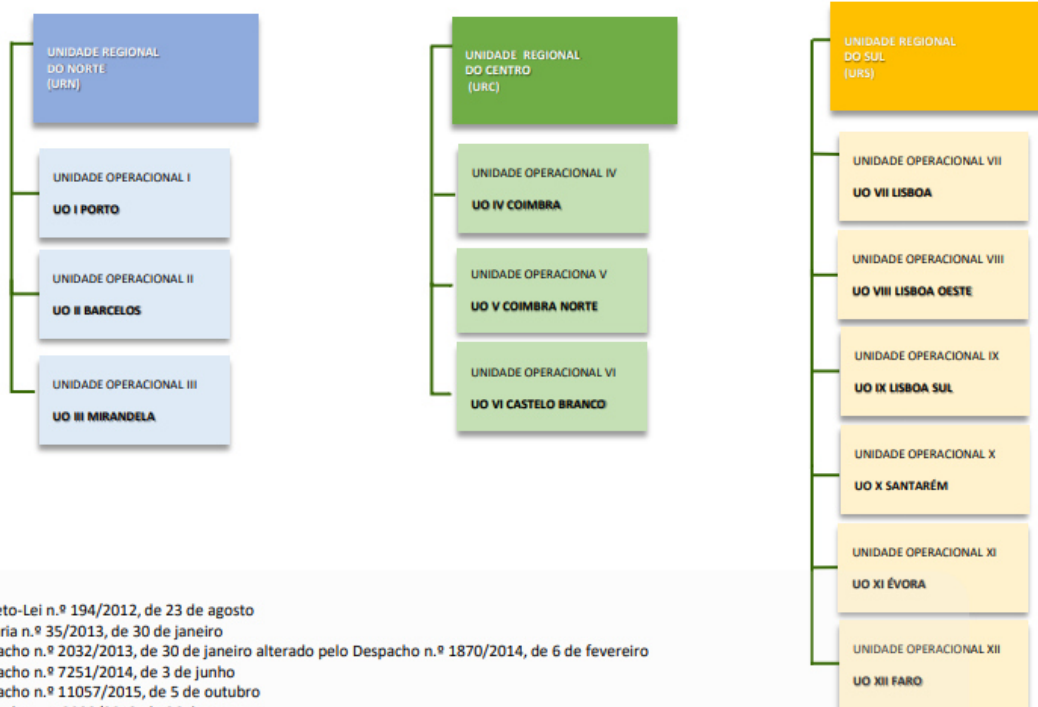
Parte 2.CONTEXTO ORGANIZACIONAL

A ASAE é um serviço central da administração direta do Estado dotada de autonomia administrativa, cuja missão e organização interna se encontram estabelecidas pelo Decreto-lei n.º 194/2012, de 23 de agosto. Em termos organizacionais, esta Autoridade possui um Inspetor - geral coadjuvado por dois Subinspetores gerais, um órgão consultivo, o Conselho Científico para a área dos riscos da cadeia alimentar, e está estruturada em Unidades Orgânicas, centralizadas e desconcentradas, sendo estas de âmbito regional e designadas Unidades Regionais, concretamente, Unidade Regional do Norte, com sede no Porto; Unidade Regional do Centro, com sede em Coimbra e a Unidade Regional do Sul, com sede em Lisboa.

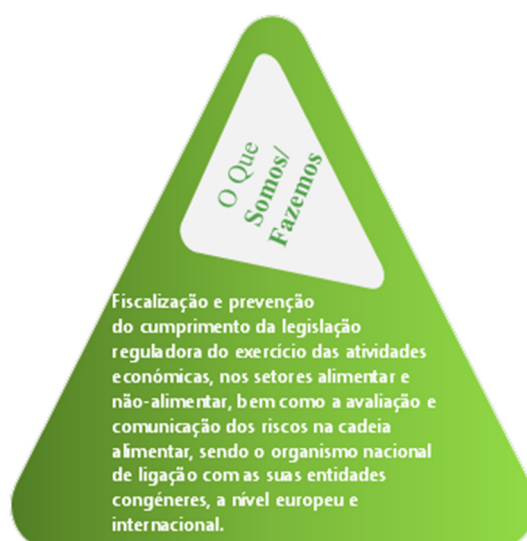


O organograma acima apresenta a estrutura orgânica da ASAE, de acordo com a Portaria n.º 35/2013, de 30 de janeiro e o Despacho n.º 11057/2015, de 5 de outubro.

UNIDADES REGIONAIS



2.1 MISSÃO



2.2 VISÃO



2.3 COMPROMISSO ÉTICO E VALORES

Atendendo à natureza mista da ASAE, com funções de inspeção e fiscalização, órgão de polícia criminal, e com uma componente científica e laboratorial, a ASAE adotou, no seu Código de Conduta e de Ética⁵, princípios gerais da Administração Pública, do Código Deontológico do Serviço Policial, do Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei⁶, e observou os princípios adotados por entidades congéneres na área científica.

Como organização membro da Rede Nacional de Responsabilidade Social das Organizações, adotou também uma Carta de Responsabilidade Social⁷ mediante a qual assume o compromisso de ter presente a dimensão social na sua organização interna e no seu relacionamento externo, de forma articulada com o seu papel de entidade de inspeção e de investigação e no respeito da sua missão e da legalidade, e onde se compromete, igualmente, com a integridade ética.

⁵ Disponível em www.asae.gov.pt, a última versão aprovada, pelo Senhor Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor, conforme Despacho n.º 62/XXII/SECSDC/2020, proferido em 21/09/2020.

⁶ Adotado pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas na Resolução nº 34/169, de 17 de dezembro de 1979.

⁷ Disponível em www.asae.gov.pt

A ASAE cultiva, assim, os seguintes valores:



2.4 INSTRUMENTOS DE GESTÃO, PLANEAMENTO E CONTROLO

A ASAE recorre a vários instrumentos de gestão, de planeamento e de controlo que balizam a prossecução das suas atividades:

- Plano Estratégico Plurianual
- Quadro de Avaliação e de Responsabilização Anual (QUAR)
- Plano de Atividades Anual
- Relatório de Atividades e Autoavaliação anual
- Relatório de Atividades semestral, sempre que necessário
- Balanço Social Anual
- Plano e Relatório de Formação, anuais
- Conta de Gerência
- Unidades de Tesouraria do Estado
- Declarações ao abrigo da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).

O alinhamento entre os objetivos das Unidades Orgânicas e as atribuições e objetivos da organização, bem como o alinhamento entre o desempenho individual e os objetivos departamentais são claramente compreendidos por todos os/as responsáveis e por todos/as os/as trabalhadores/as.

Parte 3.CONTEXTO ESTRATÉGICO

3.1 AMBIENTE INTERNO E EXTERNO

Para além dos riscos comuns a qualquer entidade pública, designadamente os associados às áreas administrativas e logísticas de base, a ASAE, pelas suas atribuições e competências específicas, tem que encarar como riscos de corrupção também os de natureza específica decorrentes da própria atividade.

As atividades de inspeção e de avaliação e de comunicação de riscos na área alimentar, tem sido uma aposta do Estado Português, no sentido de promover a melhoria do funcionamento do mercado através da defesa e regulação da concorrência, assim como da promoção da defesa dos consumidores. Estes aspetos têm sido considerados como centrais para a melhoria da competitividade, para o desenvolvimento de relações económicas equilibradas, e para a promoção da qualidade de vida e da segurança alimentar.

Assim, a garantia de uma fiscalização eficaz no domínio da segurança alimentar e das atividades económicas protege a boa competitividade das empresas e protege o consumidor, este por sua vez um elemento particularmente importante na promoção da competitividade das empresas, pelo que importa continuar a desenvolver ações no sentido de reforçar o seu direito à informação e de garantir um sistema nacional que o defenda e seja realmente eficaz.

No contexto que se tem desenhado na Administração Pública, e no cenário de elevadas restrições orçamentais, com medidas socialmente mal-entendidas, é possível um desenvolvimento da evasão às regras legais – que acarretam custos para os operadores económicos, com a possível anuência dos consumidores em várias situações.

Neste contexto, aumentam os riscos de aliciamento e corrupção dos/as trabalhadores/as que agravados por uma diminuição das suas regalias e uma exigência cada vez maior de eficiência e de produtividade são no entanto, minimizados por uma forte cultura institucional e por práticas instituídas e consolidadas. De facto, o orgulho de pertença à instituição, o conhecimento dos próprios serviços administrativos e de apoio, e a experiência dos últimos anos, tem facilitado a adaptação e o desenvolvimento de meios de diminuição dos riscos associados ao contexto institucional.

3.2 PARCEIROS E PARTES INTERESSADAS

Os *Stakeholders* ou partes interessadas encontram-se caracterizados pela identificação e conhecimento das características, expectativas e papéis de cada uma das partes, assente no pressuposto de que nenhuma organização é estanque, bem pelo contrário, é dinâmica e existe sob a forma de um sistema em que as interações internas e externas são mútuas e influenciam-se. Neste sentido, os *stakeholders* são fundamentais para a sustentabilidade da organização e contribuir para o cumprimento de sua missão.

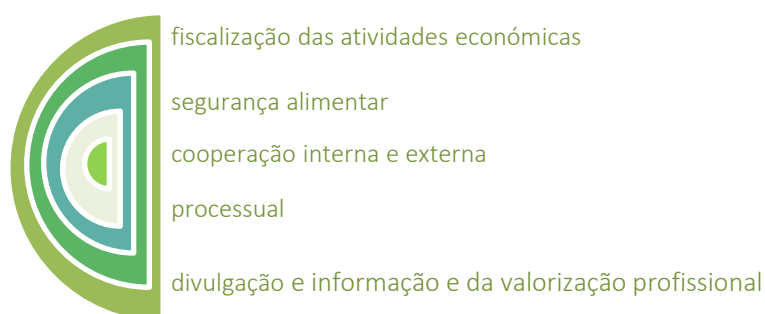
STAKEHOLDERS	O que quer o STAKEHOLDER da ASAE?	O que quer a ASAE do STAKEHOLDER?
1. Governo/Tutela	Execução da missão com eficácia e eficiência	Orientações para cumprimento da missão
2. Secretaria Geral do Ministério da tutela	Contributos que visam a Partilha Comum dos Serviços Partilhados para apoio aos membros do governo	Atuação eficaz e eficiente
3. Direção da ASAE	Cumprimento das orientações que emana	Gestão eficiente dos recursos
4. Conselho Científico –órgão consultivo da ASAE	Condições favoráveis ao desempenho	Capacidade de resposta às solicitações no âmbito das atribuições inerentes à avaliação dos riscos
5. Dirigentes	Condições favoráveis para a exequibilidade das atividades a nível de competências, recursos e cumprimento de objetivos	Desempenho leal, proactivo e cumprimento dos objetivos estipulados e boa gestão dos recursos
6. Trabalhadores/as e Colaboradores/as (prestadores de serviços externos)	Boas condições de trabalho. Reconhecimento profissional	Prestação do trabalho responsável
7. Cidadãos/ Consumidores	Atuação eficiente dos serviços inspetivos e de controlo oficial e de mercado, de forma a proporcionar-lhes confiança	Detenção de informação e cumprimento das suas obrigações, bem como demonstração de confiança na atuação da ASAE
8. Operador Económico	Atuação eficaz e eficiente dos serviços inspetivos da ASAE para a prática das suas atividades	Detenção de informação e cumprimento das suas obrigações, bem como demonstração de confiança na atuação da ASAE
9. Tribunais / Ministério Público	Qualidade de investigação e instrução processual. Respeito pela dependência funcional. Atuação de acordo com a lei e o direito.	Delegação de competências para a instrução processual. Orientação técnica e jurídica. Cooperação e comunicação
5. Instâncias europeias (como a Comissão Europeia)	Alinhamento com as políticas e congéneres europeias	Políticas adequadas ao cumprimento da missão

STAKEHOLDERS	O que quer o STAKEHOLDER da ASAE?	O que quer a ASAE do STAKEHOLDER?
6. Clientes (laboratórios e das sessões)	Qualidade dos resultados e custos justos, senão mesmo concorrenciais	Solicitação da prestação dos nossos serviços assente na fidelização
7. Fornecedores	Pagamento nos prazos contratualizados com vista ao incremento do negócio	Prestação de serviços em consonância com o contratualizado
8. Comunicação Social	Transparência e canais acessíveis de obtenção de informação de interesse público	Fidelidade à informação facultada
9. Outros Órgãos de Polícia Criminal	Cooperação e articulação nas ações comuns	Cooperação e diligência nas solicitações emitidas
13. Instituições Públicas da Administração Central e Local	Disponibilidade, colaboração e articulação no âmbito das parcerias/protocolos	Disponibilidade, colaboração e articulação no âmbito das parcerias/protocolos
14. Entidades reguladoras	Disponibilidade para comunicação / partilha de experiências que visem o zelo e melhorias no exercício das suas competências	Disponibilidade para comunicação / partilha de experiências que visem o zelo e melhorias no exercício das suas competências
15. Congéneres da ASAE (da comunidade CPLP, Europa e outros países terceiros)	Disponibilidade para a partilha do conhecimento, troca de experiências e uma atitude colaborativa	Disponibilidade para a partilha do conhecimento, troca de experiências e uma atitude colaborativa
16. Parceiros sociais	Colaboração e aplicação de direitos legais dos/as associados/as e ou trabalhadores/as	Alinhamento de interesses e diálogo aberto.
17. Associações representativas dos setores alimentar e económico	Desempenho eficaz da missão, boa disponibilidade e comunicação	Cumprimento das regras do mercado

3.3 COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DA ASAE

As competências específicas da ASAE, definidas no Decreto-lei n.º 194/2012, de 23 de agosto acarretam riscos próprios que devem ser tomados em consideração, por forma a permitir entender melhor o contexto.

As áreas de atividade que se abordam no presente Plano são as mesmas e são seguidamente elencadas:



fiscalização das atividades económicas:

- Fiscalizar todos os locais onde se proceda a qualquer atividade industrial, turística, comercial, agrícola, pecuária, de abate, piscatória, ou qualquer atividade de prestação de serviços, sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades;
- Executar as medidas destinadas a assegurar o abastecimento do País em bens e serviços considerados essenciais, tendo em vista prevenir situações de açambarcamento, desenvolvendo ações de combate à economia paralela e à venda de produtos falsificados ou copiados;
- Elaborar, executar e divulgar periodicamente o programa de fiscalização do mercado, nos termos do Regulamento (CE) n.º 765/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de julho, bem como adotar medidas restritivas de proibição, de restrição da disponibilização, de retirada ou de recolha de produtos no mercado, ao abrigo do mesmo regulamento;
- Fiscalizar a venda de produtos e serviços nos termos legalmente previstos tendo em vista garantir a segurança e saúde dos consumidores, bem como fiscalizar o cumprimento das obrigações legais dos agentes económicos;
- Desenvolver ações de natureza preventiva e repressiva em matéria de jogo ilícito e apoiar as demais autoridades policiais na prevenção e punição nesta matéria, em articulação com as outras entidades competentes. Exercer as competências que lhe são cometidas relativamente ao tratamento de reclamações lavradas em livros de reclamações, nos termos do Decreto –Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro.

segurança alimentar:

- Proceder à avaliação dos riscos alimentares e emitir pareceres científicos e técnicos, recomendações e avisos;
- Recolher e analisar dados que permitam a caracterização e a avaliação de riscos na segurança alimentar, assegurando a sua comunicação pública e transparente e promovendo a divulgação da informação sobre segurança dos alimentos;
- Colaborar com a Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos;
- Acompanhar a participação técnica nacional nas diferentes instâncias internacionais em matéria de segurança alimentar;
- Proceder à realização de ensaios laboratoriais de amostras de géneros alimentícios com vista a verificar a sua conformidade legal;
- Promover ações de natureza preventiva e repressiva em matéria de infrações na área alimentar, incluindo a realização de perícias e a colheita de amostras no âmbito dos planos nacionais de controlo oficial;
- Elaborar e coordenar a execução de planos de monitorização ou vigilância relativos ao cumprimento da legislação alimentar das atividades e produtos, sem prejuízo das suas competências de investigação e fiscalização nas restantes fases da cadeia alimentar, e das competências de outras entidades;
- Fiscalizar os estabelecimentos de abate, preparação, tratamento, armazenamento e venda de produtos de origem animal;
- Fiscalizar os estabelecimentos que manipulem produtos da pesca, incluindo de aquicultura, navios-fábrica, embarcações, lotas, armazéns e mercados grossistas;
- Fiscalizar a cadeia de comercialização dos produtos de origem vegetal e dos produtos de origem animal, incluindo os produtos da pesca e da aquicultura e atividades conexas;
- Fiscalizar a circulação e comércio de uvas destinadas à produção de vinho, de mosto e de vinho e produtos vínicos;
- Fiscalizar os lagares de azeite, bem como o destino do azeite obtido da azeitona laborada e seus subprodutos.

cooperação interna e externa:

- Promover a criação de uma rede de intercâmbio de informação entre entidades que trabalhem nos domínios das suas competências;
- Promover e colaborar na divulgação da legislação sobre o exercício dos diferentes setores da economia cuja fiscalização lhe esteja atribuída;
- Exercer as funções de Autoridade coordenadora e ponto de contacto nacional no âmbito do sistema geral de informação de apoio, conforme o artigo 23.º do Regulamento (CE) n.º 765/2008;
- Exercer demais competências no âmbito da Cooperação Internacional⁸, em concreto:

⁸ Constantes no Despacho n.º 2032/2013, de 4 de fevereiro alterado pelo Despacho n.º 1870/2014, de 6 novembro

- Assegurar o planeamento, coordenação e acompanhamento da área internacional da ASAE;
- Desenvolver as relações bilaterais e multilaterais;
- Promover, acompanhar e desenvolver a cooperação no âmbito da Comunidade de Países de Língua Oficial Portuguesa;
- Articular a representação da ASAE nos fora internacionais, em especial no quadro da União Europeia;
- Monitorizar a execução dos protocolos existentes, bem como promover a celebração de novos protocolos no quadro das relações internacionais.

processual:

- Proceder à investigação, instrução e decisão de processos por contraordenação cuja competência lhe esteja legalmente atribuída.

divulgação e informação e da valorização profissional:

- Promover a divulgação dos resultados da atividade operacional de inspeção, fiscalização e investigação, sem prejuízo das regras inerentes ao segredo de justiça;
- Desenvolver e executar formação técnica e geral, bem como conceber e organizar ações de formação externas.

Parte 4. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

4.1 CONFLITO DE INTERESSES. CONTEXTO E CONCEITO.

O conflito de interesses no setor público merece particular atenção dado o lugar de destaque que tem vindo a assumir, como alvo de escrutínio por parte de diversos órgãos de comunicação social e entidades judiciais, quer como parte vulnerável relativa à transparência, imparcialidade e reputação da Administração Pública perante a sociedade civil.

É do conhecimento geral que o conflito de interesses “anda de mãos dadas com a corrupção”, é o mesmo que dizer, existe relação direta entre o conflito de interesses e a corrupção.

No relatório do CPC de 2017 é apontado de forma genérica em que situações se traduz o conflito de interesses: “Acumulação de funções privadas com funções públicas, com prejuízo destas, e o conflito entre interesse público e interesses particulares de funcionários e/ou terceiros”⁹.

Atente-se na penúltima Recomendação deste Conselho, de 8 de janeiro de 2020, sobre a questão “da transição ou circulação de trabalhadores que deixaram o cargo público para assumirem atividades privadas, ou vice-versa”, e apresenta como tipologias dessa transição as seguintes:

- **Tipo 1** Transição do setor público para o privado;
- **Tipo 2** Transição do setor privado para o público;
- **Tipo 3** Transição do setor privado para o público e posterior regresso ao setor privado, ou Transição do setor público para o privado com posterior regresso ao setor público vulgar, “porta giratória”¹⁰.

Qualquer destes tipos de transição pode constituir risco de conflito de interesses, sendo que, em especial, e referenciando ainda a dita Recomendação, o de Tipo 3 tem risco potencial acrescido em termos de corrupção e captura, como a regulatória e de *lóbi* ¹¹.

Não obstante o ordenamento jurídico português¹² dispor de um vasto leque de instrumentos normativos que contemplam o controlo dos conflitos de interesses, é fundamental prevenir a ocorrência do conflito de interesses, através de Códigos de Ética e de Conduta e de Boas Práticas.

⁹ Poder-se-á consultar também o Folheto do CPC: “Sabe o que é o Conflito de Interesses?”

¹⁰ Também designado por “two- sided revolving doors”.

¹¹ O mesmo que lobismo. Pressão, exercida geralmente por um grupo organizado, para atingir determinados objetivos ou para defender determinados interesses. in Dicionário Priberam da Língua Portuguesa, <https://dicionario.priberam.org/lobby> [consultado em 30-06-2021].

¹² Constituição da República Portuguesa; Código do Procedimento Administrativo; Código de Conduta do Governo RCM n.º 184/2019, de 3 de dezembro; Regime jurídico de incompatibilidades e impedimentos dos titulares de cargos políticos e altos cargos públicos (Lei n.º 64/93, de 26 de agosto, na sua versão atualizada); Estatuto dos Deputados (Lei n.º 60/2019, de 13 de agosto; Criação da Entidade para a Transparência e Estatutos (Lei n.º 4/2019, de 13 de setembro; Estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da Administração central, regional e local do Estado (Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atualizada); - Lei Geral de Trabalho em Funções

Por forma a prevenir a ocorrência de conflitos de interesses, a ASAE tem vindo a adotar medidas de prevenção, quer ao nível do presente Plano, quer na divulgação do seu Código de Conduta e de Ética, destacando-se no âmbito da receção de novos/as trabalhadores/as e nos cursos de acesso ou ingresso à carreira de inspeção, bem como na publicitação no *website* e na *intranet*.

No Código de Conduta e de Ética da ASAE, à frente tratado como Código, o **conflito de interesses** está previsto como sendo um dever para todos/as os/as trabalhadores/as, incluindo os membros do Conselho Científico e dos Painéis Temáticos da ASAE, e sempre que exista participação em processo de decisão, ficando obrigados/as a declarar e informar superiormente a sua situação em matéria de incompatibilidades e impedimentos e, portanto sempre que tal ocorra, cessar os procedimentos nessa vertente.

Está ainda previsto no Código que não obstante todos/as os/as trabalhadores/as da ASAE se devam abster de receber de terceiros (pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais e estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras) quaisquer tipos de ofertas, aqueles/as só podem aceitar **ofertas institucionais** no valor máximo de 150€ num ano civil e de uma mesma entidade e havendo sempre lugar a declaração e comunicação superior das eventuais ofertas.

Acresce, a subscrição por todos/as os/as trabalhadores/as e dirigentes em regime de **acumulação de funções públicas e ou privadas**, de declaração/requerimento de não colisão das funções, e caso possa vir a surgir qualquer tipo de conflito entre as funções públicas e a atividade acumulada, no sentido de comprometimento em cessar de imediato essa mesma atividade, caso essa situação se venha a verificar.

DEVER DE DENUNCIAR

Por forma a colaborar para a transparência dos atos e procedimentos e responsabilizar quem pratica atos ilícitos, os/as **funcionários/as ou agentes da Administração Pública** têm o dever legal de denunciar situações de corrupção, estando previstas **Garantias aos denunciantes de factos de corrupção** reconhecida na Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, no seu artigo 33.º (Proteção das pessoas que dão informações)¹³ e no artigo 4.º da Lei n.º 19/2008, de 21 de abril, não podem ser prejudicados/as, sob qualquer forma, têm direito ao anonimato, à transferência (a seu pedido) e a medidas para a proteção de testemunhas em processo penal.

A denúncia é obrigatória ¹⁴ para os/as funcionários/as tal como considerados no art.º 386º do Código Penal (CP).

Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 junho, na sua versão atualizada); Estatuto Disciplinar dos/as trabalhadores/as que exercem funções públicas Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro.

¹³ "Cada Estado Parte deverá considerar a incorporação no seu sistema jurídico interno de medidas adequadas para assegurar a proteção contra qualquer tratamento injustificado de quem preste, às autoridades competentes, de boa - fé e com base em suspeitas razoáveis, informações sobre quaisquer factos relativos às infrações estabelecidas em conformidade com a presente Convenção."

¹⁴ Fonte: *website* do Ministério Público, <https://simp.pgr.pt/dciap/denuncias/index2.php>.

Garantias dos denunciantes de factos de corrupção:

A lei garante que os/as trabalhadores/as da administração pública e de empresas do sector empresarial do Estado que denunciem os factos de que tenham conhecimento no exercício das suas funções ou por causa delas, não podem ser prejudicados, sob qualquer forma, incluindo a transferência não voluntária.

Aqueles/as trabalhadores/as têm direito ao anonimato, exceto para os investigadores, até à dedução da acusação.

Após a dedução da acusação, têm direito a ser transferidos/as, sem possibilidade de lhes ser recusada a transferência pedida.

A aplicação de sanção disciplinar àqueles/as trabalhadores/as até um ano após a denúncia presume-se abusiva.

CANAIS DE DENÚNCIA

A denúncia de atos de corrupção pode ser efetuada verbalmente ou por escrito à Polícia Judiciária, ao Ministério Público, ao CPC ou a qualquer outra autoridade judiciária ou policial.

- Internamente, a ASAE possibilita a denúncia de atos de corrupção e práticas desconformes ao PPRCIC da ASAE, na intranet aos/às trabalhadores/as, disponibilizando o “modelo de Apresentação de denúncia interna”;
- Externamente, o Ministério Público proporciona a denúncia à corrupção através do *link* do seu website: <https://simp.pgr.pt/dciap/denuncias/index2.php>.

4.2 CONCEITO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Importa, genericamente referir que a corrupção tem um conceito amplo, e que afeta de forma indistinta governos, setor público e setor privado, isto é, toda a sociedade em geral, gerando sérios danos a nível económico e social, entre outros.

No caso português, e em particular a Administração Pública, o Código Penal (CP) prevê o crime de corrupção no quadro do exercício de funções públicas, nos seus artigos 372.º a 374.º-A, embora a corrupção possa existir nos mais diversos setores de atividade ¹⁵.

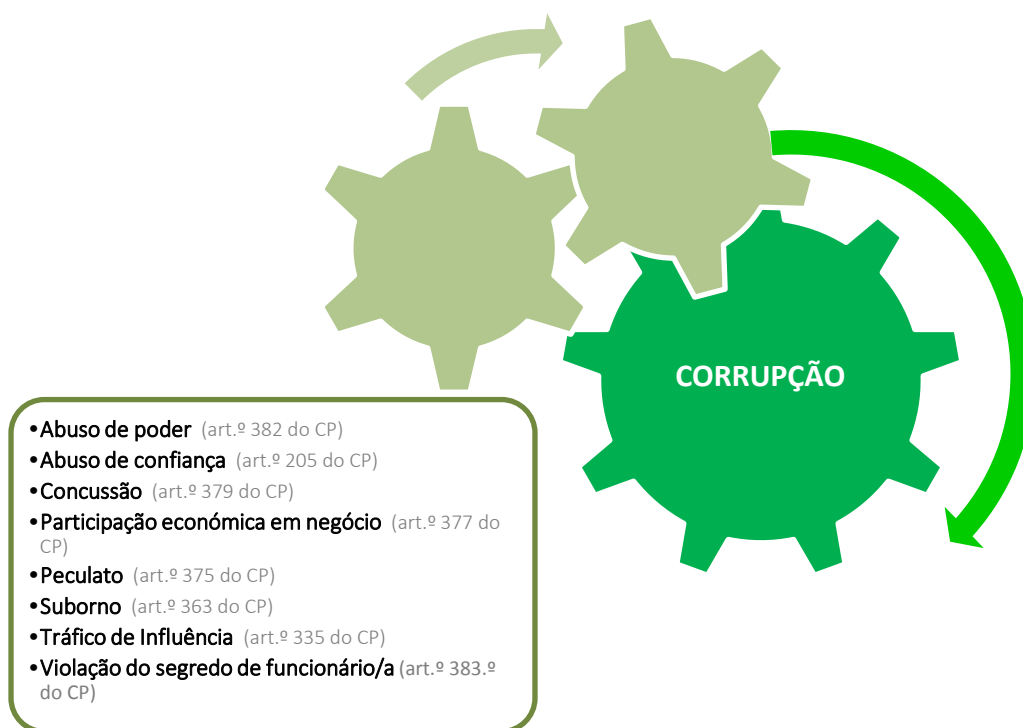
O crime de corrupção implica a conjugação dos seguintes elementos:

- Uma ação ou omissão
- A prática de um ato lícito ou ilícito
- A contrapartida de uma vantagem indevida para o/a próprio/a ou para terceiro.

A **corrupção** pode ser **ativa ou passiva** dependendo se a ação ou omissão for praticada pela pessoa que corrompe ou pela pessoa que se deixa corromper. Existe corrupção independentemente do ato ser lícito ou ilícito e qualquer que seja a natureza ou o valor do benefício.

¹⁵ Fonte: <http://www.dgpi.mj.pt/>

Próximos do crime de corrupção existem outros crimes, sendo disso exemplo, as **infrações conexas** também prejudiciais ao bom funcionamento/atuação dos serviços, organizações e mercados ¹⁶:



O objetivo específico do presente Plano visa identificar e minimizar/prevenir a ocorrência dos riscos que podem afetar diretamente a credibilidade e a missão da organização, bem como de aqueles que de forma indireta poderão ter reflexo na prossecução dos objetivos definidos, nas parcerias com outras organizações, na correta utilização dos recursos públicos e ainda na segurança da própria organização.

4.3 CONCEITO DE RISCO E DE GESTÃO DE RISCO

Pode definir-se **risco** como a probabilidade de ocorrência de um evento, situação ou circunstância futura, com a potencial consequência positiva ou negativa na consecução dos objetivos de uma unidade organizacional.

A **gestão do risco** é o processo através do qual as organizações analisam metodicamente os riscos inerentes às respetivas atividades, com o objetivo de atingirem uma vantagem sustentada em cada atividade individual e no conjunto de todas as atividades.¹⁷

A gestão do risco deve ser organizada e levada a cabo ao nível das atividades principais e ao nível de funções e departamentos, sendo o ponto central de uma boa gestão de riscos a identificação e tratamento dos mesmos.

A elaboração de Planos de Gestão de Riscos, a par da existência de manuais de procedimentos, das atividades de controlo, da divulgação da informação relevante sobre os vários tipos de risco e respetivas

¹⁶ Fonte: Plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas 2019, da Direção Geral da Administração da Justiça

¹⁷ In Norma de gestão de riscos, FERMA 2003.

medidas de minimização, da realização de ações de formação, bem como do acompanhamento da eficácia destas medidas, constituem alguns dos fatores que fazem diminuir a ocorrência dos riscos em geral e do crime de corrupção ou infrações conexas em particular.

O presente Plano constitui um instrumento para a gestão do risco como suporte do planeamento estratégico, do processo de tomada de decisão e do planeamento e execução das atividades.

Este Plano obedece aos **princípios** da integridade institucional, da disciplina, da responsabilidade e da transparência de atos e de decisões, inerentes à otimização dos recursos próprios da governação ética e da gestão por objetivos.

São vários os fatores que levam a que o desenvolvimento de uma atividade comporte um maior ou menor risco. De entre esses **fatores** destacam-se a qualidade da gestão, a integridade, a qualidade do sistema de controlo interno ou a motivação do pessoal.

Os riscos de gestão, incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas, configuram factos que envolvem potenciais desvios no desenvolvimento da atividade, gerando impactos nos seus resultados. A gestão do risco identifica e previne atempadamente as áreas e factos com potencial danoso na Organização, através de uma metodologia assente em fases e etapas interativas.

4.4 ATIVIDADES/ÁREAS COM PROBABILIDADE DE RISCO DE CORRUPÇÃO

Assente no princípio de que a gestão dos riscos deve abranger toda a organização, como parte integrante da respetiva descrição de funções, elencam-se em seguida as atividades/áreas identificadas com maior probabilidade de risco:

1. Atividade de inspeção, fiscalização e investigação
2. Atividade de instrução
3. Atividade de realização do inquérito criminal e de tramitação do processo contraordenacional
4. Controlo interno do ato inspetivo
5. Atividade de avaliação e comunicação de riscos na cadeia alimentar
6. Atividade laboratorial
7. Serviços jurídicos
8. Segurança de instalações e equipamentos
9. Atividade de auditoria interna do ato inspetivo
10. Gestão de reclamações e denúncias
11. Gestão de reclamações em sede de livro amarelo da ASAE
12. Atividade de expediente
13. Aquisição de obras, bens e serviços
14. Atividade contabilística e financeira
15. Atividade de gestão de recursos humanos
16. Atividade formativa
17. Atividade informativa
18. Gestão patrimonial

19. Tecnologias de informação e comunicação
20. Cooperação internacional
21. Atividade associada à Direção.

4.5 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

O nível de risco é uma combinação entre a probabilidade da ocorrência com a gravidade da consequência, resultando na graduação do Risco:

	BAIXA	MÉDIA	ALTA
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	Possibilidade de ocorrência mas com hipótese de obviar o evento com o controlo existente para o tratar	Possibilidade de ocorrência mas com hipótese de obviar o evento através de decisões e ações adicionais	Forte possibilidade de ocorrência e escassez de hipóteses de obviar o evento mesmo com decisões e ações adicionais essenciais
GRAVIDADE DA CONSEQUÊNCIA	Afetação de procedimentos da organização sem impacte significativo no desempenho	Afetação do desempenho da organização requerendo reorganização ou redistribuição de recursos	Prejuízo na imagem e reputação de integridade institucional

Matriz da Classe de Risco:

		GRAVIDADE DA CONSEQUÊNCIA		
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	BAIXA	fraco	fraco	moderado
	MÉDIA	fraco	moderado	elevado
	ALTA	moderado	elevado	elevado

4.6 MEDIDAS DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO

Uma vez identificados os riscos, cabe determinar quais as medidas a por em prática para que o fenómeno não venha a ocorrer ou para que o risco da sua ocorrência seja minimizado.

As medidas preventivas da corrupção são de natureza diversa, destinando-se a:

- **Evitar** o risco, eliminando a sua causa;
- **Aceitar** o risco e os seus efeitos;
- **Gerir** o risco, procurando minimizar a probabilidade da sua ocorrência e o seu impacto negativo.

A gestão dos riscos pode gerar riscos secundários e implicar custos adicionais em termos de tempo e desempenho, devendo, por isso, ponderar-se a modalidade de resposta adequada.

4.7 FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES

A implementação e avaliação do Plano, como instrumento de gestão dos riscos, é em primeira instância, da responsabilidade do Inspetor geral; contudo a gestão de riscos para aquela ser sustentável e contínua, deve assumir um carácter transversal na ASAE, aplicando-se a todos/as trabalhadores/as.

Neste contexto, e em alinhamento com a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, nomeadamente com o programa de cumprimento normativo nela previsto, nas suas componentes, e) *Mecanismos de deteção do incumprimento, designadamente por via da criação de canais de denúncia interna* e h) *Designação do responsável pelo programa de cumprimento normativo*, e tendo em conta o Despacho interno n.º 21/2021, de 13 de maio -*Implementação de medidas complementares no quadro da Resolução de Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril*, apresenta-se assim na tabela infra, as funções e responsabilidades atribuídas:

INTERVENIENTE	FUNÇÃO E RESPONSABILIDADES
Inspetor-geral	• Participa na definição do plano de prevenção de riscos e infrações conexas da ASAE e emite parecer prévio sobre os riscos, zelando pela sua contínua adequação, suficiência e atualização. • Toma as medidas necessárias, no âmbito das suas competências, pela aplicação do Plano.
Subinspetor/a geral	• Toma as medidas necessárias, no âmbito das suas competências, pela aplicação do Plano.
Diretor/a de Serviços / Inspetor/a-Diretor/a	• Garante e acompanha a aplicação das medidas previstas no Plano na sua UO, bem como o reporte da sua execução à Serviço de suporte à Direção. • Reporte dos/as dirigentes das Unidades Orgânicas ao Serviço de avaliação da atividade inspetiva quanto à existência ou não de situação desconformes ao Plano ou outras relacionadas com atos de corrupção. • Apoia a consolidação da revisão e atualização do Plano, identificando e comunicando riscos e medidas.

INTERVENIENTE	FUNÇÃO E RESPONSABILIDADES
Chefe de Divisão / Inspetor/a Chefe	Apoia o/a Diretor/a de Serviços (ou outro/a superior hierárquico/a imediato quando não dependa de um/a Diretor/a) no acompanhamento da execução das medidas previstas no Plano na sua UO, bem como na identificação e comunicação dos riscos e medidas relativas à sua UO.
Serviço de suporte à Direção	- Participa na definição, acompanhamento e avaliação da política de formação ministrada aos/às dirigentes e funcionários/as da ASAE. - Continua a assegurar a concentração de toda a informação que diga respeito à construção, implementação e revisão dos programas de prevenção ou de gestão de riscos, incluindo as denúncias de práticas desconformes ao Plano, com base no reporte do Serviço de avaliação da atividade inspetiva. - Avalia, sempre que necessário, mediante a elaboração dos relatórios de execução do Plano, propondo melhorias.
Serviço de avaliação da atividade inspetiva	- Centraliza e procede ao tratamento quer das denúncias internas no âmbito de (eventuais) atos de corrupção quer de (eventuais) atos ou práticas desconformes ao Plano que se venham a verificar, bem como efetuar o respetivo reporte da informação ao Serviço de suporte à Direção. - Implementa o sistema de controlo interno da atividade inspetiva incidindo nas medidas de controlo previstas no Plano.
Restantes Trabalhadores/as/	Executam e acompanham as medidas previstas no Plano e no apoio ao/à Chefe de Divisão ou Diretor/a de Serviços nas suas responsabilidades nesta matéria.

Parte 5. AVALIAÇÃO E RESPONSABILIDADES DO RISCO

Constam nos quadros abaixo os crimes de corrupção e infrações conexas previstos e punidos nos termos do Código Penal no exercício de funções públicas, sem prejuízo das medidas disciplinares aplicáveis.

5.1 RISCOS EM GERAL E MEDIDAS GENÉRICAS

Riscos em geral

- De poder
- Concussão
- Corrupção
- Denegação de justiça e prevaricação
- Favorecimento
- Participação económica em negócio
- Peculato
- Peculato de uso
- Recebimento indevido de vantagem
- Suborno
- Tráfico de influência
- Violação de segredo

Medidas genéricas

- Código de Conduta e de Ética
- Formação e sensibilização para os riscos de corrupção
- Procedimentos disciplinares
- Procedimentos escritos

5.2 RISCOS, MEDIDAS, BOAS PRÁTICAS, MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E MEDIDAS SANÇIONATÓRIAS POR TIPO DE ATIVIDADE

A seguir identificam-se os principais riscos por atividade da ASAE, na sua maioria genéricos, que assumem especificidades conforme as áreas e exigem medidas específicas no sentido de minimizar a sua ocorrência.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS ASAE

Atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	graduação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento	medida sancionatória 18
ATIVIDADE DE INSPEÇÃO, FISCALIZAÇÃO E INVESTIGAÇÃO ¹⁹	fuga de informação, violação de segredo, quebra de confidencialidade ou utilização indevida de informações sigilosas para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros (continuação)	média	alta	elevado	segregação de funções com separação entre a pesquisa tática e a fiscalização	SIG ²⁰ / UNIIC/UPN/URC/ /URS	(UNIIC) Definição de planos e ordens de pesquisa (URS) Planeamento de ações/afetação de recursos ao nível das chefias. Monitorização de resultados ²¹	(UNIIC) Elaboração de relatórios (URC) Conhecimento diário das FOF pelas chefias e elaboração de mapas mensais com os resultados ²⁴ (URS) Preenchimento de FOF e em caso de maior complexidade elaboração de relatório ²³	Processo disciplinar, ou processo criminal
							(URS) Planeamento das ações e monitorização dos resultados pelas chefias ²²	Ações de controlo de atos inspetivos a realizar no terreno, pelo GCAA, em OE fiscalizados com resultado SI (sem infração) de forma aleatória e rotinada ²⁴	

¹⁸ Novo item a aplicar ao/à infrator/a conforme o quadro punitivo existente, atendendo às Recomendações do CPC, de 12 de novembro de 2012 e de 8 de janeiro de 2020 e à Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 aprovada pela RCM n.º 37/2021, de 6 de abril.

¹⁹ Reenquadramento da atividade “inspeção” com inclusão da área “fiscalização” e da área “investigação” em concordância com a nova versão do Código de Conduta e de Ética de 2020.

²⁰ Alteração no que respeita ao Subinspetor Geral, de acordo com as competências delegadas no Despacho n.º 8472/2019, de 25 de setembro, nomeadamente, na área operacional no âmbito da coordenação das Unidades Regionais, supervisão do centro de controlo operacional que inclui a presidência da direção do curso de formação de acesso/ingresso na área inspetiva, supervisão das reclamações, queixas e denúncias, na área das TIC no âmbito das aplicações informáticas GestASAE e gestão documental, e no âmbito de projetos setoriais, ao nível da transformação digital, inteligência artificial e interoperacionalidade de sistemas.

²¹ Nova “boa prática” de acordo com o relatório de execução do PPRCIC de 07/2019.

²² Nova “boa prática” consequente ao processo de inquérito interno GCAA de 2019.

²³ Novo “mecanismo de acompanhamento” de acordo com o relatório de execução do PPRCIC de 07/2019.

²⁴ Novo “mecanismo de acompanhamento” ou seu alargamento, consequente ao processo de inquérito interno GCAA de 2019.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO
E INFRAÇÕES CONEXAS ASAE



Atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	graduação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento	medida sancionatória 18
ATIVIDADE DE INSPEÇÃO, FISCALIZAÇÃO E INVESTIGAÇÃO 19 <i>(continuação)</i>	fuga de informação, violação de segredo, quebra de confidencialidade ou utilização indevida de informações sigilosas para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros <i>(continuação)</i>				estrutura hierárquica bem definida	SIG ²⁰ / UNO/UNIIC/ URN/URC/URS	(UNO) Elaboração de procedimentos operacionais (URC) Definição objetiva dos conteúdos funcionais (URS) Informação disponibilizada de acordo com a necessidade do saber ²¹	(UNO) Ordens de Operações Apontamentos Operacionais ou de Operações Apontamentos Operacionais	Processo disciplinar, ou processo criminal
					existência de diferentes perfis de acesso à informação	SIG ²⁰ / UNO/UNIIC/ URN/URC/URS /UNIIC ²⁵	(UNO) Elaboração de procedimentos operacionais (URN) Privilegiar a tramitação eletrónica de documentos (URC) Manuais de Procedimentos e criação de diferentes níveis de acesso (URS) Digitalização de processos instaurados (ASAE e externos) e reserva dos mesmos em pasta partilhada ²¹ (UNIIC) ²⁵ Criação de <i>logins</i> nos Sistemas Informáticos é feita com base no perfil de funções solicitado	(UNO) Ordens de Operações Apontamentos Operacionais (URN) Privilegiar a tramitação eletrónica de documentos ²³ (URC) Controlo interno (URS) Pasta partilhada URS com permissões de acesso reservado definido pela ID ²⁴ UNIIC ²⁵ Periodicamente são revistos os <i>logins</i> e enviadas as incongruências à UO	

²⁵ Transição da responsabilidade em apreço do DAL para a UNIIC de acordo com o relatório de execução do PPRCIC de 07/2019, face à alteração orgânica do Despacho n.º 3088/2018, de 26 de março, o qual criou uma nova unidade orgânica com as competências em apreço.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO
E INFRAÇÕES CONEXAS ASAE



Atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	graduação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento	medida sancionatória 18
ATIVIDADE DE INSPEÇÃO, FISCALIZAÇÃO E INVESTIGAÇÃO 19 <i>(continuação)</i>	fuga de informação, violação de segredo, quebra de confidencialidade ou utilização indevida de informações sigilosas para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros <i>(continuação)</i>				gestão e controlo de comunicações antes e durante as ações	SIG ²⁰ /UNO/UNIIC/ URN/URC/URS	(UNIIC) Classificação dos documentos (UNO) e (URS) Utilização generalizada de sistema SIRESP ²¹	(UNO e URS) Controlo via rádio (URS) comunicação de início e fim de intervenção/OE ²⁴	Processo disciplinar, ou processo criminal
					acompanhamento de ações inspetivas pelas chefias	SIG ²⁰ /UNIIC/ URN/URC/URS	(UNIIC) Designação nominal de chefia e coordenação (URN) Designação de chefia da equipa ²¹ (URC) Criação de objetivos para acompanhamento das ações (URS) Acompanhamento <i>in loco</i> das ações de maior complexidade bem como aquelas que envolvem mais do que 1 brigada para execução (CEM/IC e/ou ID) ²¹	(UNIIC) Elaboração de relatórios (URN) Análise diária dos resultados das ações inspetivas ²³ (URC) Processamento e análise dos resultados diários das inspeções (URS) Reporte diário à UNO e IG, via sms, de resultados obtidos, em especial e com maior nível de informação os que se destacam por força da matéria e/ou dos resultados objetivos ²³	
							(UNIIC) Designação nominal de chefia e coordenação (URC) Execução de ações regionais com a intervenção de todas as UO da UR (URS) Execução de ações regionais/centrais com a intervenção de várias UO	(UNIIC) Elaboração de relatórios (URS) Controlo da operação via rádio ²³	

²⁶ Alargamento do “mecanismo de acompanhamento” ou da “boa prática” a nova unidade orgânica de acordo com o relatório de execução do PPRCIC de 07/2019.

Atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	graduação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento	medida sancionatória 18
ATIVIDADE DE INSPEÇÃO, FISCALIZAÇÃO E INVESTIGAÇÃO 19 (continuação)	fuga de informação, violação de segredo, quebra de confidencialidade ou utilização indevida de informações sigilosas para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros (continuação)						da UR ²¹ , com UO da UR mas de outra abrangência territorial para evitar favorecimentos a OE conhecidos ²² e/ou com outra/s unidade/s orgânica/s. ²¹ (UNIIC (DSPD ²⁷ /UNO/ /URN/URC). Tal implica a nomeação de POC e de coordenador(a)/ diretor(a) de operações no local ²²		
					existência e manutenção de procedimentos inspetivos escritos	SIG ²⁰ /UNO/UNIIC/URN/URC/URS	(UNO) Elaboração de procedimentos operacionais (UNIIC) Elaboração de Comunicações de Serviço (URS) Cumprimento das orientações operacionais emanadas pelo Sr. IG e pela UNO CSO/CSI/Despachos/ ProfASAE ²¹	(UNO) Manual ProfASAE (UNIIC) Difusão eletrónica e em sede de reuniões (URS) Elaboração de toda a documentação ali previstas (FOF/FTF) ²³	Processo disciplinar, ou processo criminal
					registo de acessos ao sistema informático e dos movimentos no mesmo	UNIIC ²⁵	Preparar os sistemas informáticos com mecanismos que permitam responder às auditorias em todos os sistemas informáticos	Periodicamente são solicitados dados concretos de acesso	
					restrições físicas de acesso a documentos e instalações	SIG ²⁰ /UNO / UNIIC/URN/URC/URS	(URN) Definição, ao nível de cada instalação, de	(UNO) salas com acesso reservado ²³	

²⁷ Extinção da unidade DGTI do DAL e criação de nova unidade orgânica (DSPD) no seio da UNIIC por alteração da estrutura flexível do Despacho n.º 3088/2018, de 26 de março



Atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	graduação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento	medida sancionatória 18
ATIVIDADE DE INSPEÇÃO, FISCALIZAÇÃO E INVESTIGAÇÃO 19 (continuação)	fuga de informação, violação de segredo, quebra de confidencialidade ou utilização indevida de informações sigilosas para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros (continuação)						local destinado a documentação reservada (URC) Criação de espaço próprio para informação reservada. Dadas orientações escritas para reforço das medidas de segurança dos processos (implementada) 21 (URS) CSI 1/14/15/URS Procedimentos de entrega de produto apreendido no armazém da URS Acesso ao armazém efetuado por sistema eletrónico de segurança (reservado a ID/IC/CEM e inspetor responsável de gestão de stock. Circular Informativa n.º 1/8200/18/URS – Acessos à URS/Lisboa, medidas de segurança e registo de assiduidade 21 22 Procedimento 1/4471/20/URS, de 04/05, Arquivo de expediente - Digitalização de expediente e arquivo na pasta partilhada URS em ficheiro próprio (por NID), o que corresponde ao fim do arquivo em papel	(URS) Livro de registo de entradas/saídas com termos de entrega/levantamento registados na GestASAE (URS) Monitorização por videovigilância e reporte de anomalias/alarme por parte da equipa de vigilantes 23	



Atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	graduação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento	medida sancionatória 18
ATIVIDADE DE INSPEÇÃO, FISCALIZAÇÃO E INVESTIGAÇÃO ¹⁹ (continuação)	conflito de Interesses, incompatibilidades e impedimentos	média ²⁸	média ²⁸	moderado	acompanhamento de ações inspetivas pelas chefias	SIG ²⁰ /UNIIC/ URN/URC/URS	(UNIIC) Designação nominal de chefia e coordenação (URC) Designação de IC e CEM para coordenação de operação ²² (URS) Adaptação da constituição das brigadas tendo em conta a localização dos OE e a residência dos/as Inspetores/as ²¹	(UNIIC) Elaboração de relatórios (URS) Elaboração de planeamento operacional com identificação dos locais objeto de ação inspetiva ²³	Processo disciplinar, ou processo criminal
							(UNIIC) Designação nominal de chefia e coordenação (URC) Monitorização e reporte dos resultados operacionais diários pelos/as inspetores/as aos/às IC e/ou CEM ²² (URS) Designação de um dos elementos da brigada/CEM como responsável por fazer o	(UNIIC) Elaboração de relatórios (URS) Relacionar a informação transmitida com os resultados operacionais obtidos e inseridos na GestASAE ²³	
					realização das ações em equipa com supervisão	SIG ²⁰ /UNIIC/ URN/URC/URS			

²⁸ Alteração dos níveis da probabilidade de ocorrência, gravidade da consequência e ou graduação do risco.



Atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	graduação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento	medida sancionatória 18
ATIVIDADE DE INSPEÇÃO, FISCALIZAÇÃO E INVESTIGAÇÃO ¹⁹ (continuação)	seleção discricionária de operadores económicos objeto de ato inspetivo	baixa	média	fraco	obrigatoriedade de pedido de escusa sempre que se possa verificar	SIG ²⁰ /UNO/UNIIC/URN/URC/URS	(URN) Definição de regras relativas à obrigatoriedade de pedido de escusa (URS) Promover a escusa como garantia de intervenção isenta/imparcial ²¹		
					seleção aleatória e automática de operadores económicos através de bases de dados	SIG ²⁰ /UNO/URN/URC/URS	(UNO) Cruzamento de informação existente ²¹ (UNO) Segregação documental no envio das ordens de operações centrais e dos alvos a fiscalizar pelas UR ²² (UNO) Recurso à utilização de plataformas/aplicações informáticas para rastreabilidade na seleção de alvos ²² (URC) Seleção de alvos para área geográfica distinta da área de residência dos/as inspetores/as ²² (URS) Triagem de denúncias/OU por matéria/pertinência/complexidade para distribuição no dia agendado para a intervenção ²²	(UNO) GestASAE ²³ (URS) Consulta das bases de dados (IC e CEM) ²⁴ por forma a verificar a existência de denúncias ²³ (URC) Monitorização mensal dos incumprimentos (autos por levantar) ²⁴	Processo disciplinar, ou processo criminal

Atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	graduação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento	medida sancionatória 18
ATIVIDADE DE INSPEÇÃO, FISCALIZAÇÃO E INVESTIGAÇÃO ¹⁹ (continuação)	seleção discricionária de operadores económicos objeto de ato inspetivo (continuação)	baixa	média	fraco	seleção de operadores económicos através de bases de dados, baseada no risco (no caso do Branqueamento de Capitais), por denúncia ou por informação tática recolhida, afastando a prática da seleção de alvos por impulso próprio do/a inspetor/a sem supervisão ou autorização prévia para os fiscalizar ²⁹	UNIIC	Seleção dos alvos baseada no risco é feita por Unidade Orgânica diversa da que promove a fiscalização. Posteriormente, os resultados das inspeções são igualmente comunicadas a essa UO para consolidação da matriz de risco ²²	(UNIIC) A pesquisa tática dá sempre origem a um relatório preliminar para controlo da atividade ²⁴	Processo disciplinar, ou processo criminal
					segregação de funções com separação entre a pesquisa tática e a fiscalização	SI ²⁰ /UNIIC/URN/URC/URS	(UNIIC) As missões de pesquisas de informações são sempre objeto de evidências escritas (que servem de orientação à inspeção) que não integram o procedimento de fiscalização ²²	(UNO) GestASAE (URS) Monitorização de resultados ²³	
		baixa	média	fraco	estrutura hierárquica bem definida	SI ²⁰ /UNO/UNIIC/URN/URC/URS	(UNO) Orientações claras de pesquisa de alvos (UNIIC) Todos os alvos fiscalizados são objeto de validação/ autorização prévia pelo/a superior hierárquico/a ²² (URS) Seleção do tipo OE a fiscalizar pelos/as responsáveis hierárquicos/as diretos/as ²¹		

²⁹ Nova “medida de prevenção” consequente ao processo de inquérito interno GCAAI de 2019.



Atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	graduação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento	medida sancionatória 18
ATIVIDADE DE INSPEÇÃO, FISCALIZAÇÃO E INVESTIGAÇÃO 19 <i>(continuação)</i>	seleção discricionária de operadores económicos objeto de ato inspetivo <i>(continuação)</i>	baixa	média	fraco	reinspeções regulares por amostragem	SIG ²⁰ /UNO/ URN/URC/URS	(UNO) Orientações claras de pesquisa de alvos (URN) Lista de alvos a reinspecionar gerada centralmente. Necessário articular com pressuposto da não repetição de alvos (URN/ URC/ URS) mínimo de 2 ações anuais em cada UO 22 (URN/ URC/ URS) Reinspeção por brigada diferente ou de outra UO 22 (URS) <i>Follow-up</i> (segurança alimentar; parques infantis)	(UNO) GestASAE (URN) Análise de resultados 24	Processo disciplinar, ou processo criminal
					gestão e controlo de comunicações durante as ações	SIG ²⁰ /UNO / UNIIC/ URN/URC/URS	(UNO) Utilização generalizada de sistema SIRESP (URC) 1- Utilização dos Rádios SIRESP; 2- Comunicação imediata às Chefias de dados relevantes (por ex detenções e apreensões) 22 (URS) Utilização da rede SIRESP 21	(UNO) Controlo via rádio (URS) Comunicação de início e fim da atividade inspetiva 23, /UO	
					realização das ações em equipa com supervisão	SIG ²⁰ /UNIIC/ URN/URC/URS	(URN) Designação de chefia da equipa 21 (UNIIC) designação de chefia ou responsável	(URN) Análise diária dos resultados das ações inspetivas 23 (UNIC) comunicação imediata dos resultados	



Atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	graduação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento	medida sancionatória 18
ATIVIDADE DE INSPEÇÃO, FISCALIZAÇÃO E INVESTIGAÇÃO 19 <i>(continuação)</i>	seleção discricionária de operadores económicos objeto de ato inspetivo <i>(continuação)</i>	baixa	média	fraco	controlo procedimental dos processos de inspeção de Branqueamento de Capitais (BC) ²⁹	UNIIC	As inspeções de BC são sempre antecedidas da abertura de um Processo Administrativo de Inspeção (distribuídas ao/à inspetor/a) que têm sempre uma conclusão procedimental; Os procedimentos sem infração detetada são objeto de fundamentação e ainda assim analisadas pela UO que poderá detetar outros elementos de interesse (transações suspeitas) ²²	ao/à superior hierárquico/a ²⁴ o registo de NUIPA é feito pelo/a superior hierárquico/a na GestASAE; As conclusões dos Procedimentos de Inspeção são levados ao conhecimento do Diretor da Unidade ²⁴	Processo disciplinar, ou processo criminal
					alvos a inspecionar, apenas distribuídos por brigada e apenas na véspera e/ou dia da inspeção (não devem constar nos planeamentos gerais) ²⁹	SIG ²⁰ /URC/URS/URN /UNO		(URN/ URC/ URS) Listagem de alvos apenas do conhecimento dos/as ID/IC/CEM e de acordo com a UR ²⁴	
					localizadores nas viaturas/GPS ²⁹	SIG ²⁰ UNIIC/URC/URS /URN		(URN) Permite um controlo rigoroso dos trajetos efetuados, tempos e locais por onde passaram os/as inspetores /as ²⁴ (URC) Para monitorização de trajetos/percursos e tempos de paragens ²⁴	



Atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	graduação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento	medida sancionatória 18
ATIVIDADE DE INSPEÇÃO, FISCALIZAÇÃO E INVESTIGAÇÃO 19 <i>(continuação)</i>	falta de imparcialidade decorrente da sedentarização de brigadas em função da organização de base territorial	média	média	moderado	gestão de proximidade da constituição das brigadas, com rotatividade dos elementos da sua constituição, de 2 em 2 anos para o caso das Brigadas Especializadas (BE) e, no mínimo, de 2 em 2 meses no caso das Brigadas não especializadas, sempre que aplicável. ²⁰ e das áreas infra territoriais que lhe forem adstritas (em especial nas UO mais pequenas)	SIG ²⁰ /URN/URC/URS	(URC) Realização de inspeções com inspetores/as de diferentes UO ²² (URS) Recurso a inspetores/as de outras UO (atendendo à disponibilidade e know-how pretendidos para ações específicas). Estabelecer obrigatoriedade (ex.º bianual) de operações na área de uma determinada UO, envolvendo elementos de outras UO	(URN) Levantamento periódico das áreas territoriais (concelhos) de atuação de cada inspetor/a ²³ (URS) Realização de briefings (URN/ URC/ URS) Rotatividade de apenas 1 dos 2 elementos das Brigadas Especializadas desde que precedida por formação específica. Deve ser avaliada a proporcionalidade da medida em termos de recursos humanos adequados às matérias das BE e capacidade interna de ministrar formação ²⁴ (URN/ URC/ URS) Acompanhamento esporádico das Brigadas não especializadas pelo/a CEM ou IC ²⁴	Processo disciplinar
								(UNIIC) Designação nominal de chefia e coordenação (URN) Designação de chefia da equipa ²¹ (URS) Elaboração de relatórios e de informações relativas à ação inspetiva. ²¹ Reporte por determinação superior e	
	ausência deliberada de rigor , isenção e objetividade no exercício de ato inspetivo	baixa	alta	moderado	realização das ações em equipa com supervisão	SIG ²⁰ UNIIC/ URN/URC/URS		(UNIIC) Elaboração de relatórios (URN) Reporte de resultados no final da operação ²³ (URS) Monitorização de resultados ²³ e dos relatórios circunstanciados ²⁴	Processo disciplinar, ou processo criminal



Atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	graduação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento	medida sancionatória 18
ATIVIDADE DE INSPEÇÃO, FISCALIZAÇÃO E INVESTIGAÇÃO 19 <i>(continuação)</i>	ausência deliberada de rigor , isenção e objetividade no exercício de ato inspetivo <i>(continuação)</i>						de forma aleatória de inconformidades detetadas no ato inspetivo mas, também, das situações de conformidade, ambas com evidências documentadas em relatório circunstanciado 22		
					rotatividade, sempre que possível, dos elementos que compõem as brigadas	SIG ²⁰ /UNIIC/URN/URC/URS	(URS) Aplicável a rotatividade às brigadas especializadas 21	(URS) As brigadas especializadas procedem à elaboração de relatórios circunstanciados 23	
					acompanhamento de ações inspetivas pelas chefias	SIG ²⁰ UNIIC/URN/URC/URS	(UNIIC) Designação nominal de chefia e coordenação	(UNIIC) Elaboração de relatórios	
					gestão e controlo de comunicações antes e durante as ações	SIG ²⁰ /UNIIC/URN/URC/URS	(UNO e URS) Utilização generalizada de sistema SIRESp 21	(UNO) Controlo via rádio (URS) Controlo das ações no terreno via rádio 23	
					padronização dos documentos relevantes	SIG ²⁰ /UNIIC/URN/URC/URS	(UNO) Utilização de documentos normalizados	(UNO) Manual ProfASAE	Processo disciplinar, ou processo criminal
					reinspeções regulares por amostragem	SIG ²⁰ /UNO /URN/URC/URS	(UNO) Orientações claras de pesquisa de alvos (URN) Lista de alvos a reinspectar gerada centralmente. Necessário articular com pressuposto da não repetição de alvos (URC) Seleção de alvos pela UNO 22 (URS) Follow-up	(UNO) GestASAE (URN) Análise de resultados 24	

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO
E INFRAÇÕES CONEXAS ASAE



Atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	graduação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento	medida sancionatória 18
ATIVIDADE DE INSPEÇÃO, FISCALIZAÇÃO E INVESTIGAÇÃO 19 (continuação)	ausência deliberada de rigor , isenção e objetividade no exercício de ato inspetivo (continuação)						(segurança alimentar; parques infantis) (URN/ URC / URS) mínimo de 2 ações anuais em cada UO 22		
					existência e manutenção de procedimentos inspetivos escritos	SIG ²⁰ /UNIIC/UNO / URN/URC/ URS	(UNO) Elaboração de procedimentos operacionais (URS) Elaboração de CSI com orientações específicas de acordo com as matérias 21 (URS) Emails ou via WhatsApp (Grupo IC e CEM/NIIP) 22	(UNO) Manual ProfASAE (URS) monitorização mediante registos na GestASAE 23	Processo disciplinar ou processo criminal
					controlo interno da atividade inspetiva	GCAAI	Inclusão da averiguação destes quesitos em sede da execução das ações de controlo interno à atividade inspetiva	Ações de controlo interno aos procedimentos relativos aos atos inspetivos	
					discriminação e quantificação do material apreendido na presença do operador económico	SIG ²⁰ /UNIIC/ URN/URC/ URS	(URN) Registo obrigatório e imediato do processo; Auto de apreensão com assinatura do Operador Económico 21 (URS) Auto de apreensão com lista/indicação dos produtos/mercadorias e posterior assinatura dos intervenientes (Operador Económico, testemunhas e autuante) e respetiva FOF 21	(URS) Registo de Ficha de Operador Fiscalizado (FOF) e respetivo processo e autos 23 na GestASAE	
					armazém central de material apreendido com procedimentos de	UNIIC/DAL		(DAL) Revisão do regulamento de gestão do armazém, tendo em	Processo disciplinar, ou processo criminal

Atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	graduação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento	medida sancionatória 18
ATIVIDADE DE INSPEÇÃO, FISCALIZAÇÃO E INVESTIGAÇÃO 19 (continuação)	uso de viaturas de serviço para fins particulares (peculato de uso) 30	média	alta	elevado	segurança para controlo de pessoas e bens	SIG 20 /URN	(URN) Obrigatoriedade de registos diários 21	vista tornar os procedimentos mais ágeis e reforçar a segurança, em fase de conclusão 23	
	aceitação de ofertas no âmbito da atividade inspetiva 30	média	alta	elevado	registos diários no GestASAE 31	SIG 20 /URN	(URN) Declaração de aceitação de ofertas assinada 21	Monitorização 23	Processo disciplinar, ou processo criminal
	aceitação de ofertas em género (de baixo valor) para os/as inspetores/as relevantes infrações detetadas no ato inspetivo 30	média	alta	elevado	rotatividade dos elementos das brigadas 31	SIG 20 /URN URS/UNIIC	(URS) Planeamento atempado das operações de forma a organizar criteriosamente a constituição das brigadas e a distribuição dos alvos a fiscalizar 21	(URS) Verificação de registos de FOF na GestASAE 23	Processo disciplinar
	aceitação de oferta/redução de valor em bens/serviços adquiridos pelos/as trabalhadores/as 30				ações inspetivas inopinadas em operadores referenciados como potencialmente “protégidos/beneficiados”, as quais devem ser acompanhadas pelas chefias (IC ou ID), ou com recursos humanos de outras UO/UR 31			(URS) Verificação de resultados das intervenções 23	
	acumulação de funções 30	média	alta	elevado	autorização formal de acumulações de funções 31	UNIIC		(URS) Monitorização do registo dos correspondentes processos 23	Processo disciplinar, ou processo criminal

30 Novo “risco” de acordo com o relatório de execução do PPRCIC de 07/2019.

31 Nova “medida de prevenção” de acordo com o relatório de execução do PPRCIC de 07/2019.

Atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	graduação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento	medida sancionatória 18
ATIVIDADE DE INSPEÇÃO, FISCALIZAÇÃO E INVESTIGAÇÃO 19 (continuação)	acumulação de funções, exercício de funções político-autárquicas 30	média	alta	elevado	evitar, sempre que possível, que os/as inspetores/as que exercem funções político-autárquicas, realizem inspeções na área territorial onde foram eleitos/as, garantindo a imparcialidade dos atos inspetivos, medida com vista a garantir a imparcialidade da inspeção 31	SIG 20 /URN /URC	(URC) Sempre que existam inspetores/as que exercem funções político-autárquicas, não deverão os mesmos realizarem inspeções na área territorial onde foram eleitos/as 21	(URC) Acompanhamento pela hierarquia direta da atividade desenvolvida pelos/as inspetores/as 23	Processo disciplinar
	uso abusivo de cartão de identificação ASAE (por parte de trabalhadores/as no ativo) para obtenção de vantagens junto dos operadores económicos 30	baixa	alta	moderado	promoção de ações de sensibilização e de formação no âmbito do presente risco 31	UNIIC		Recolha de cartões caducados 23 Emissão de declaração relativamente ao bom uso do cartão de identificação 23	Processo disciplinar ou processo criminal
	Conhecimento antecipado de ações inspetivas direcionadas para determinadas matérias e locais (com ou sem denúncia) potenciando o alerta junto de determinados operadores económicos (fuga de informação) 30	baixa	alta	moderado	acesso reservado à informação relacionada com os atos inspetivos planeados, apenas à esfera das chefias 31	SIG 20 /URN /URS	(URS) Não identificar os operadores económicos/nem os locais previstos para a ação com antecedência 21 (URS) Distribuição apenas à brigada dos alvos a fiscalizar e já no local (em briefing quando se trata de OP de grande dimensão) ou momentos antes da saída da brigada para o serviço externo 21	Acompanhamento aleatório de brigadas e de operações que envolvem várias brigadas, pelas respetivas chefias (CEM/IC/ID) 23	Processo disciplinar, ou processo criminal
	aceitação de ofertas, podendo originar a ausência deliberada de rigor, isenção e objetividade do exercício do ato inspetivo 30	média	alta	elevado	Acompanhamento das ações de inspeção pelas chefias 31 Realização das ações em equipa com supervisão 31	UNIIC	Designação nominal de chefia e coordenação 21	Elaboração de relatórios 23	Processo disciplinar, ou processo criminal

Atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	graduação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento	medida sancionatória 18
ATIVIDADE DE INSTRUÇÃO	fuga de informação, violação de segredo, quebra de confidencialidade ou utilização indevida de informações sigilosas para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	média	alta	elevado	estrutura hierárquica bem definida	URN/URC/URS	(URS) Acompanhamento direto dos processos por parte da CEM e ID ²¹	(URS) Tabela Excel com a distribuição atualizada dos processos pelo efetivo NIIP e contagem de tempos de instrução. Documentos elaborados são monitorizados na GestASAE ²³	Processo disciplinar, ou processo criminal
					existência de diferentes perfis de acesso à informação	URN/URC/URS/UNIIC ²⁵	(URN) Privilegiar a tramitação eletrônica de documentos (URS) Promover registros GestASAE (módulo processos) (UNIIC) ²⁵ Criação de <i>logins</i> nos sistemas informáticos é feita com base no perfil de funções solicitado	(URS) digitalização de processos para a ²³ Pasta partilhada da UO (UNIIC) ²⁵ Periodicamente são revistos os <i>logins</i> e enviadas as incongruências à UO	
					registo de acessos ao sistema informático e dos movimentos no mesmo	(UNIIC) ²⁵	Mecanismo de auditoria em todos os sistemas informáticos	Periodicamente são solicitados dados concretos de acesso	
					restrições físicas de acesso a documentos e instalações	UNIIC/URN/URC/URS	(URN) Definição, ao nível de cada instalação, de local destinado a documentação reservada. ²¹ Implementação de medidas de securização ao nível do suporte físico dos processos nomeadamente instruções para a sua guarda em armários fechados (URS) Restrições de acesso definidas de acordo com as normas		

Atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	graduação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento	medida sancionatória 18
ATIVIDADE DE INSTRUÇÃO (continuação)							internas definidas pelo DAS –Divisão de Apoio e Segurança (identificação dos espaços mediante uso de cores em placas afixadas nas portas de acesso)		
	conflito de interesses, incompatibilidades e impedimentos	baixa	média	fraco	obrigatoriedade de pedido de escusa sempre que se possa verificar conflito de interesses na instrução de processos	URN/URC/URS	(URN) Definição de regras relativas à obrigatoriedade de pedido de escusa (URS) Promover a escusa como garantia de intervenção isenta/imparcial		Processo disciplinar
	ausência deliberada de rigor, irregularidades e deficiências de instrução ou de distribuição de processos para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	baixa 28	alta	moderado 28	normativo interno para distribuição de processos com nº máximo por instrutor	URN/URC/URS	(URN) Distribuição aleatória no que respeita às matérias, arguidos e data dos factos 21	(URN / URS) Registo e distribuição de processos no GestASAE 23	Processo disciplinar ou processo criminal
					controlo permanente dos processos e sua tramitação através do sistema informático de gestão de processos	URN/URC/URS /UNIIC 25			
					contacto regular entre instrutores e chefias para análise dos processos	URN/URC/URS			
					controlo hierárquico do processo finda a instrução	URN/URC/URS			Processo disciplinar, ou processo criminal
					segregação de funções de fiscalização e instrução	URN/URC/URS			
					evitar ações individuais (prática de atos instrutórios em instalações de outras entidades)	URN/URC/URS			
					padronização dos documentos mais relevantes	DAJC/URN/URC/URS	(URC) Criação de modelos próprios	(DAJC) Garantir a atualização através da disponibilização na internet	

Atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	graduação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento	medida sancionatória 18
ATIVIDADE DE INSTRUÇÃO (continuação)	propostas de decisão não isentas para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	baixa ²⁸	alta	moderado ²⁸			(DAJC) Criação de modelos de documentos de instrução e garantir a sua atualização (URS) Utiliza os modelos DAJC aprovados ²¹ superiormente	(URC) Controlo do superior hierárquico (em prática) (URS) Análise e verificação dos processos pelas chefias ²³	
					controlo por autoridade judiciária no exercício de funções de órgão de polícia criminal	³² URN/URC/ URS /UNIIC	(UNIIC) Preparar os sistemas informáticos com mecanismos que permitam responder às auditorias em todos os sistemas informáticos ²¹ (DAJC) Emissão de Notas técnico-jurídicas com procedimentos	(UNIIC) Periodicamente são solicitados dados concretos de acesso ²³	
					existência e manutenção de procedimentos escritos	DAJC/ URN/URC/URS	(DAJC) Difusão de diretrizes (URN) Todas as decisões são fundamentadas ²¹	(URS) Análise e verificação dos processos pelas chefias ²³	
					exigências padronizadas de fundamentação	DAJC/ URN/URC/URS	(URC) Promoção e uniformização de decisões “tipo” (em prática) (URS) Utilização de modelos padrão de acordo com as diretrizes do DAJC ²¹		Processo disciplinar, ou processo criminal
					controlo e validação hierárquica da proposta de decisão	URN/URC/URS	(URN) Vista pelo CEM e assinada pelo ID e remetida ao DAJC ²¹		

³² O controlo é exercido pelo Ministério Público nos termos do Código de Processo Penal.

Atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	graduação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento	medida sancionatória 18
ATIVIDADE DE INSTRUÇÃO (continuação)					exigências padronizadas de fundamentação	URN/URC/URS	(URS) verificação das propostas apresentadas e assinatura pela ID ²¹ (URC) Criação de modelos próprios	(URC) Controlo do/a superior hierárquico/a (em prática)	
	arquivamento de processos contraordenacionais para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	baixa ²⁸	alta	moderado ²⁸	obrigatoriedade de dois despachos hierárquicos	URN/URC/URS	(URN) Despacho do CEM NIIP e ID ²¹ (URC) Existência de dois despachos (em prática: despacho do CEM e despacho da ID) (URS) Despacho do CEM NIIP e ID		Processo disciplinar, ou processo criminal
	interferências no normal decurso da instrução processual, que podem contribuir para alterar a decisão final que irá recair sobre o processo a associar (acumulação de funções) ³⁰	baixa	média	fraco	o/a Instrutor/a deve devolver à sua chefia direta processos, nos quais identifique algum elemento que possa comprometer a sua isenção, medida com vista a garantir a isenção na atividade de instrução ³¹	DAJC/ URN/URC/URS	(URN) Remessa ao DAJC ²¹ Redistribuir processos devolvidos por instrutores/as. Na distribuição de processos a instrutores/as promover a ausência de conflito de interesses ²¹	Elaboração de Mapa onde sejam monitorizadas as situações descritas ²³	Processo Disciplinar
	aceitação de ofertas em género (de baixo valor) para os/as instrutores/as não relevarem infrações ou promoverem o arquivamento de processos ³⁰	baixa	alta	moderado	distribuição dos processos pelo efetivo NIIP efetuada pela CEM segundo critérios de isenção, transparência e rigor técnico. Respetivo registo de titularidade na GestASAE ³¹	URS	Monitorização dos prazos de instrução. ²¹ Assinatura de notificações pelas chefias ²¹ Registo de documentos (saídas e entradas) na GestASAE e	GestASAE ²³	Processo disciplinar, ou processo criminal
	aceitação de oferta/redução de valor em bens/serviços adquiridos pelos/as trabalhadores/as	baixa	alta	moderado					

Atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	graduação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento	medida sancionatória 18
ATIVIDADE DE INSTRUÇÃO (continuação)	NIP- inspetores/as e TS juristas ³⁰						relacionamento com o respetivo processo ²¹		
	acumulação de funções de instrução e ocupação de cargos políticos nos municípios de residência (risco de parcialidade) ³⁰	média	média	moderado					Processo disciplinar, ou processo criminal
	aceitação de oferta, podendo originar a utilização indevida de informações sigilosas para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros ³⁰	média	alta	elevado	cumprimento do estabelecido nos artigos 10º e 11º, do estatuto da ASAE (dever de sigilo profissional e incompatibilidades e impedimentos) ³¹	UNIIC			Processo disciplinar, ou processo criminal
	acumulações de funções ³⁰	média	alta	elevado	autorização formal de acumulações de funções ³¹ obrigação de pedido de escusa sempre que exista conflito de interesses ³¹	UNIIC	Promover a escusa e definição de regras relativas à obrigação do pedido de escusa ²¹		Processo disciplinar, ou processo criminal
	reconhecer arguidos/as como seus/suas amigos/as ou conhecidos/as e deixar prescrever os processos, potenciado pela acumulação de cargos dirigentes ou de coordenação ³⁰	baixa	alta	moderado	distribuição dos processos pelo efetivo NIIP efetuada pela CEM segundo critérios de isenção, transparência e rigor técnico. Respetivo registo de titularidade na GestASAE ³¹	URS	Monitorização dos prazos de instrução. ²¹ Assinatura de notificações pelas chefias ²¹ Registo de documentos (saídas e entradas) na GestASAE e relacionamento com o respetivo processo ²¹	GestASAE ²³	Processo disciplinar, ou processo criminal



Atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	graduação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento	medida sancionatória 18
REALIZAÇÃO DO INQUÉRITO CRIMINAL E DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO CONTRAORDENACIONAL ³³	fuga de informação, violação de segredo, quebra de confidencialidade indevida utilização de informações sigilosas para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	média	alta	elevado	existência de diferentes perfis de acesso à informação	34 /DAJC/URN/URC/URS/UNIIC ²⁵	(DAJC) Articulação com a UNIIC ²⁵ para criação de perfis de acesso à informação (URN) Privilegiar a tramitação eletrônica de documentos (UNIIC) ²⁵ Criação de <i>logins</i> nos sistemas informáticos é feita com base no perfil de funções solicitado	(UNIIC) ²⁵ Periodicamente são revistos os <i>logins</i> e enviadas as incongruências à (DAJC) Controlo regular pela chefia (CD)	Processo disciplinar, ou processo criminal
					registo de acesso a sistemas informáticos e movimentos no mesmo		(UNIIC) ²⁵ Preparar os sistemas informáticos com mecanismos que permitam responder às auditorias em todos os sistemas informáticos	(UNIIC) ²⁵ Periodicamente são solicitados dados concretos de acesso	
					restrições físicas de acesso a documentos e instalações	34 /DAJC/URN/URC/URS/UNIIC	(DAJC) Diretrizes para fechar os armários (URN) Definição, ao nível de cada instalação, de local destinado a documentação reservada (URC) Disponibilização das chaves das instalações apenas às chefias; (em prática).	(DAJC) Acompanhamento das situações pela chefia (CD)	
							Gabinetes fechados findo o período normal de trabalho; Acesso restrito		

³³ Reenquadramento da “Atividade de decisão processual” para “Atividade de realização do inquérito criminal e de tramitação do processo contraordenacional” em concordância com a nova versão de 2020 do Código de Conduta e de Ética da ASAE.

³⁴ Supressão do responsável Subinspetor Geral (SIG) com competências delegadas de coordenação nas áreas nomeadamente do Planeamento Estratégico, Controlo Interno, Processos de Contraordenação, Tecnologias de Informação e Comunicação e Instalações, por força de fim de mandato.



Atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	graduação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento	medida sancionatória 18
REALIZAÇÃO DO INQUÉRITO CRIMINAL E DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO CONTRA ORDENACIONAL 33 (continuação)							ao arquivo da UR (em prática) (URS) Restrições de acesso definidas de acordo com as normas internas definidas pelo DAS (identificação dos espaços mediante uso de cores em placas afixadas nas portas de acesso) e armários NIIP com chave 21		
	conflito de interesses, incompatibilidades e impedimentos	baixa	média	fraco	dever de pedido de escusa em situação de incompatibilidade ou conflito de interesses	34/DAIC/URN/URC/URS	(DAJC) Conversas informais com os/as /as trabalhadores para apurar de eventuais conflitos de interesses (URN) Definição de regras relativas a obrigatoriedade de pedido de escusa (Não estão definidas as regras) (URS) Promover a escusa como garantia de intervenção isenta/imparcial	(DAJC) Acompanhamento das situações pela chefia (CD)	Processo disciplinar
	seleção discricionária de processos para decisão	baixa28	média	fraco28	seleção aleatória e automática de processos através de bases de dados	34/DAIC/URN/URC/URS	(URC) Seleção efetuada pelo DAJC 21 (URS) Apenas um/a inspetor/ elabora propostas de decisão e aquelas são efetuadas apenas em processos cujo prazo de prescrição é de 1 ano 21	(DAJC) Acompanhamento das situações pelas chefias (CD e CEM)	Processo disciplinar



Atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	graduação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento	medida sancionatória 18
REALIZAÇÃO DO INQUÉRITO CRIMINAL E DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO CONTRA ORDENACIONAL 33 (continuação)	seleção discricionária de processos para decisão (continuação)				controlo eficaz dos processos em arquivo	34/DAJC/URN/URC/URS	(DAJC) Articulação com o DAL (URS) Implementada a norma arquivista da ASAE mediante identificação das pastas de acordo com a nomenclatura ali elencada e conservação nos prazos previstos nos respetivos setores 21	(DAJC) Acompanhamento das situações pelas chefias (CD e CEM) (URS) Tarefa anual (em Jan.), atribuída ao NATA/NIIP, com verificação e encaminhamento de acordo com aquela norma 23	Processo disciplinar
					gestão criteriosa da distribuição	34/DAJC/URN/URC/URS	(URC) Não aplicável porquanto os processos para decisão são remetidos à URC pelo DAJC 21 (URS) a elaboração de decisões ficou circunscrita a 1 elemento (inspetor), e neste caso deixou de fazer sentido considerar critérios para a respetiva distribuição 21	(DAJC) Acompanhamento pelas chefias (CD e CEM)	Processo disciplinar
	irregularidades na feitura de propostas de decisão quanto à punição de infrações ou à anulação das mesmas, para obtenção de vantagem ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	baixa	alta	moderado	propostas elaboradas por juristas, com supervisão	34/DAJC/URN/URC/URS	(URS) Não aplicável	(DAJC) Análise criteriosa pela chefia (CD)	Processo disciplinar, ou processo criminal
					delimitação subjetiva dos/as juristas por processos	34 /DAJC/URN/URC/URS	(URS) Não aplicável	(DAJC) Acompanhamento pela chefia (CD)	
					padronização dos documentos mais relevantes	34 /DAJC/URN/URC/URS	(DAJC) Elaboração de documentos padrão	(DAJC) Acompanhamento pela chefia (CD)	
					análise a posteriori do conteúdo das decisões	34/DAJC/URN/URC/URS		(DAJC) Análise criteriosa pela chefia (CD)	
								(DAJC) Validação exclusiva pela chefia (CD)	

Atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	graduação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento	medida sancionatória 18
REALIZAÇÃO DO INQUÉRITO CRIMINAL E DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO CONTRAORDENACIONAL ³³ (continuação)					existência e manutenção de registos em aplicação informática	³⁴ /DAJC/ URN/URC/URS / UNIIC ²⁵	(DAJC) Identificação nominal de acessos (UNIIC) ²⁵ Preparar os sistemas informáticos com mecanismos que permitam responder às auditorias em todos os sistemas informáticos (URS) GestASAE e Excel de monitorização desde janeiro de 2017 ²¹	(DAJC) Acompanhamento pelas chefias (CD e CEM) (URS) GestASAE e Excel ²⁶ (UNIIC) ²⁵ Periodicamente são solicitados dados concretos de acesso	
	arquivamento de processos para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	baixa	alta	moderado	exigências padronizadas de fundamentação	³⁴ /DAJC/ URN/URC/URS	(DAJC) Definição clara de critérios	(DAJC) Validação pela chefia (CD)	Processo disciplinar, ou processo criminal
	prescrição de processos para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	baixa	alta	moderado	controlo hierárquico de prazos (amostragem)	³⁴ /DAJC/ URN/URC/URS	(DAJC) Organização do arquivo segundo critérios temporais	(DAJC) Acompanhamento pelas chefias (CD e CEM)	Processo disciplinar, ou processo criminal
					emissão de alertas em sistema informático	³⁴ /DAJC/ URN/URC/URS /UNIIC ²⁵	(UNIIC) ²⁵ Relatórios com informação solicitadas pelas UO e enviados por email	(UNIIC) ²⁵ Periodicamente validados se os mecanismos estão a gerar os devidos alertas	
					nº de decisões/mês como indicador de desempenho	³⁴ /DAJC/ URN/URC/URS	(DAJC) Interação com o SIADAP (URC) Cumprimento do objetivo mensal de 50 decisões	(DAJC) Acompanhamento pela chefia (CD) (URC) Reuniões mensais	
	aceitação de ofertas ³⁰	baixa	alta	moderado	acesso controlado e restrito de pessoas às instalações onde os trabalhadores se encontram ³¹	DAJC	Sensibilização e conhecimento do perfil dos/as trabalhadores/as pelas chefias ²¹	Conversas informais com os/as trabalhadores/as ²³	Processo disciplinar, ou processo criminal
	interferências na formação da convicção decisória do/a decisor/a (acumulação de funções) ³⁰	média	média	moderado	o/a decisor/a deve decidir, preferencialmente, processos provenientes de UR diferentes daquela em que exerce as suas funções,	URC	Distribuir exclusivamente processos provenientes de outras UR aos/as funcionários/as da URC ²¹	Elaboração de Mapa onde sejam monitorizadas as situações descritas ²³	Processo disciplinar

Atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	graduação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento	medida sancionatória 18
REALIZAÇÃO DO INQUÉRITO CRIMINAL E DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO CONTRAORDENACIONAL 33 (continuação)					medida com vista a evitar que se privilegie alguém na decisão 31				
	fuga de informação, violação de segredo, quebra de confidencialidade ou utilização indevida de informações sigilosas para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	baixa 28	alta	moderado 28	segregação de funções com existência de diferentes perfis de acesso à informação	GCAAI / UNIIC 25	(GCAAI) Articulação com a UNIIC 25 para criação de perfis de acesso à informação	(GCAAI) Acompanhamento pela chefia	Processo disciplinar, ou processo criminal
							(UNIIC) 25 Criação de logins nos Sistemas Informáticos é feita com base no perfil de funções solicitado.		
					restrições físicas de acesso a documentos e instalações	GCAAI / UNIIC	(GCAAI) Articulação com a DAS para implementação de acesso reservado a instalação do GCAAI	(GCAAI) Acompanhamento pela chefia e pela DAS	
	conflito de interesses, incompatibilidades e impedimentos	baixa	média	fraco	atribuição de controlos a elementos que não pertençam às unidades alvo de acompanhamento	GCAAI	Controlo e validação hierárquica de cada situação	Acompanhamento dos Processos de Controlo Interno pela chefia do GCAAI	Processo disciplinar
CONTROLO INTERNO DO ATO INSPETIVO	ausência deliberada de rigor, isenção e objetividade na realização do controlo interno	baixa	baixa	fraco	realização de auditorias externas ao exercício do controlo interno do ato inspetivo	IG/ 34/ GCAAI	(GCAAI) Inclusão da averiguação destes quesitos em sede da execução das ações de controlo interno à atividade inspetiva 21	(GCAAI) Auditorias externas efetuadas à ASAE no âmbito da sua atividade inspetiva	Processo disciplinar

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO
E INFRAÇÕES CONEXAS ASAE



Atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	graduação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento	medida sancionatória 18
CONTROLO INTERNO DO ATTO INSPETIVO (continuação)	exercício de funções de controlo interno, em simultâneo com outras atividades potencialmente conflitantes com o quadro do controlo interno 30	baixa	alta	moderado	afetação dos/as inspetores/as do GCAAI em regime de exclusividade às atividades da área de competência do Gabinete 31	GCAAI	Não intervenção dos elementos da ECI em ação ou diligência, conflituante com o quadro do controlo interno 21 Manual CIDI 21	Monitorização pela hierarquia quanto à deteção de eventuais riscos de acumulação indevida de funções 23	Processo disciplinar
	acumulação de funções e de responsabilidades 30	baixa	alta	moderado	definição de perfis de competências da Equipas de Controlo Interno (ECI) para efeitos de seleção e recrutamento 31	GCAAI	Em sede de procedimentos e instruções internas - delimitar e descrever as funções e responsabilidades dos elementos da ECI, em linha com os respetivos conteúdos funcionais 21 Manual CIDI 21	Revisão e ajustamento dos procedimentos 23 Monitorização interna de resultados das ações de controlo interno 23	Processo disciplinar
	aceitação de ofertas, quebra de deveres funcionais e princípios éticos 30	baixa	alta	moderado	comunicação superior obrigatória e imediata sempre que se suspeite de eventual ocorrência que possa indiciar falta de isenção ou de retidão da conduta 31	GCAAI	Trabalho em equipa e constituição da ECI, no mínimo, por dois elementos, rotativa ao longo do tempo e por áreas de intervenção 21 Acompanhamento das atividades pela chefia direta, incluindo a participação em determinados atos e/ou diligências 21	Monitorização das ações de controlo interno pela hierarquia 23	Processo disciplinar, ou processo criminal
ATIVIDADE DE AVALIAÇÃO E COMUNICAÇÃO	fuga de informação, violação de segredo, quebra de confidencialidade ou utilização indevida de informações sigilosas para	baixa 28	alta	moderado 28	declaração de princípios (declaração individual de confidencialidade por trabalhadores/as e colaboradores/as)	SIG 35 /DRAL	Todos/as estagiários/as da DRA preencham uma “declaração de princípios” no momento		Processo disciplinar, ou processo criminal

35 Subinspetora Geral, com competências de coordenação delegadas no Despacho n.º 8472/2019, de 25 de setembro (novo mandato), nas áreas nomeadamente: Laboratorial, Científica e Avaliação dos Riscos na Cadeia Alimentar

Atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	graduação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento	medida sancionatória 18
DE RISCOS NA CADEIA ALIMENTAR	obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros				declaração de interesses	SIG 35/CC	em que iniciam o estágio, sendo alertados para a confidencialidade de todos os dados e informações a que têm acesso ²¹ Todos os membros do CC e dos painéis temáticos assinam uma declaração de interesses, sendo questionado, em cada reunião, se alguns dos presentes pode conter algum conflito de interesses relativamente às matérias em discussão ²¹		
					política de prevenção de conflitos de interesses (mecanismos preventivos e corretivos)	SIG 35 /DRAL	Todos/as os/as estagiários/as da DRA preenchem uma “declaração de princípios” no momento em que iniciam o estágio, sendo alertados/as para a confidencialidade de todos os dados e informações a que têm acesso ²¹		Processo disciplinar
	conflito de interesses, incompatibilidades e impedimentos	baixa	média	fraco	declaração de princípios	SIG 35 /DRAL	Todos/as os/as estagiários/as da DRA preenchem uma “declaração de princípios” no momento em que iniciam o estágio, sendo alertados/as para a confidencialidade de todos os dados e informações a que têm acesso ²¹		

Atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	graduação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento	medida sancionatória 18
ATIVIDADE DE AVALIAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE RISCOS NA CADEIA ALIMENTAR (continuação)					não prestação de serviços de consultoria a terceiros	SIG 35 /DRAL			
					declaração de interesses	SIG 35 /CC	Todos os membros do CC e dos Painéis Temáticos assinam uma declaração de interesses, sendo questionado, em cada reunião, se alguns/as dos/as presentes pode conter algum conflito de interesses relativamente às matérias em discussão ²¹		
	acumulação de funções que possam colidir com o exercício de funções públicas ³⁰	baixa	alta	moderado	declaração de princípios ³¹	DRAL		Acompanhamento das situações pela chefia ²³	Processo disciplinar
	aceitação de ofertas ³⁰	baixa	média	fraco	declaração de princípios ³¹	DRAL		Acompanhamento das situações pela chefia ²³	Processo disciplinar
ATIVIDADE LABORATORIAL	fuga de informação, violação de segredo, quebra de confidencialidade ou utilização indevida de informações sigilosas para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	baixa ²⁸	alta	moderado ²⁸	declaração de princípios (declaração individual de confidencialidade por colaboradores/as)	SIG 35 /DRAL	Manutenção atualizada das declarações assinadas por todos/as os/as colaboradores/as ²¹ Ação de mitigação do risco ³⁶	Análise crítica aquando da revisão anual do Sistema de Gestão do LSA ²³	Processo disciplinar, ou processo criminal ³⁷
					níveis de acesso diferenciados à informação e registos	SIG 35 /DRAL	Manutenção de perfis de acesso diferenciados através de “password” ²¹ Ação de mitigação do risco ³⁶	Análise crítica aquando da revisão anual do Sistema de Gestão do LSA ²³	

³⁶ Nova “boa prática” consequente à auditoria segundo a NP EN ISO 17025 aos Laboratórios da ASAE em 12/06/2020.

³⁷ Nova “medida sancionatória” consequente à auditoria segundo a NP EN ISO 17025 aos Laboratórios da ASAE em 12/06/2020.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO
E INFRAÇÕES CONEXAS ASAE



Atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	graduação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento	medida sancionatória 18
ATIVIDADE LABORATORIAL (continuação)	conflito de interesses, incompatibilidades e impedimentos	baixa	média	fraco	política de prevenção de conflitos de interesses (mecanismos preventivos e corretivos)	SIG 35 /DRAL	Divulgação do documento pelos/as colaboradores/as 21 Ação de mitigação do risco 36	Análise crítica aquando da revisão anual do Sistema de Gestão do LSA 23	Processo disciplinar 37
					declaração de princípios	SIG 35 /DRAL	Divulgação do documento pelos/as trabalhadores/as 21 Ação de mitigação do risco 36	Análise crítica aquando da revisão anual do Sistema de Gestão do LSA 23	
					não prestação de serviços de consultoria na área analítica nos termos previstos na lei vigente	SIG 35 /DRAL	Pedido de autorização para exercer outras funções 21 Ação de mitigação do risco 36	Análise crítica aquando da revisão anual do Sistema de Gestão do LSA 23 Acompanhamento pelos /as dirigentes 23	
	acesso indevido aos laboratórios	baixa 28	baixa 38	fraco	acesso controlado aos laboratórios; procedimentos escritos	SIG 35/DRAL	Todas as salas de acesso restrito assinaladas 21 Ação de mitigação do risco 36	Acompanhamento pelos /as dirigentes 23	Processo disciplinar, ou processo criminal
	irregularidades no processo de análise (desde a receção da amostra à produção do resultado final) para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	baixa	alta	moderado 28	política de prevenção de pressões indevidas (mecanismos preventivos e corretivos)	SIG 35/DRAL	Divulgação do documento pelos/as trabalhadores/as 21 Ação de mitigação do risco 36	Análise crítica aquando da revisão anual do Sistema de Gestão do LSA 23	Processo disciplinar 37, ou processo criminal
					declaração de princípios	SIG 35/DRAL	Divulgação do documento pelos/as trabalhadores/as 21 Ação de mitigação do risco 36	Análise crítica aquando da revisão anual do Sistema de Gestão do LSA 23	

38 Alteração do nível da “gravidade da consequência” de média para baixa, consequente à constatação detetada no âmbito da auditoria segundo a NP EN ISO 17025 aos Laboratórios da ASAE em 12/06/2020.

Atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	graduação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento	medida sancionatória 18
ATIVIDADE LABORATORIAL (continuação)					codificação das amostras	SIG ³⁵ /DRAL	Impossibilidade de emissão de boletins de amostra para amostras não codificadas ²¹ Ação de mitigação do risco ³⁶	Acompanhamento pelos/as dirigentes ²³	
					níveis de acesso diferenciados à informação e registos;	SIG ³⁵ /DRAL	Manutenção de perfis de acesso diferenciados através de <i>password</i> ²¹ Controlo do arquivo com cartão de acesso ²¹	Acompanhamento pelos/as dirigentes ²³	
					procedimentos técnicos laboratoriais e de gestão bem definidos e regularmente revistos		Ação de mitigação do risco ³⁶ Divulgação dos documentos pelos/as trabalhadores/as ²¹ Ação de mitigação do risco ³⁶		
							Descrição pormenorizada das funções no Manual da Qualidade ²¹ Ação de mitigação do risco ³⁶ Matriz de qualificação ²¹ Ação de mitigação do risco ³⁶	Análise crítica aquando da revisão anual do Sistema de Gestão do LSA ²³	
					segregação de funções	SIG 35 /DRAL			
		irregularidades no processo de análise (desde a receção da amostra à produção do resultado final) para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros							
	acumulação de funções ³⁰	baixa	média	fraco	declaração de não colisão de funções ³¹	DRAL/LSA	Existência de declaração assinada pelos/as	Análise crítica aquando da revisão anual do Sistema de Gestão do LSA ²³	Processo disciplinar

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO
E INFRAÇÕES CONEXAS ASAE



Atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	graduação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento	medida sancionatória 18
SERVIÇOS JURÍDICOS							trabalhadores/as abrangidos/as ^{39, 21} Ação de mitigação do risco ³⁶		
	aceitação de ofertas ³⁰	baixa	média	fraco	declaração de aceitação de ofertas ³¹	DRAL /LSA	Existência de declaração assinada pelos/as trabalhadores/as abrangidos/as ³⁹ ²¹ Ação de mitigação do risco ³⁶	Análise crítica aquando da revisão anual do Sistema de Gestão do LSA ²³	Processo disciplinar
	emissão de pareceres não isentos para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	baixa	alta	moderado	controlo e validação hierárquica dos pareceres emitidos	DAJC	Esclarecimento regular de dúvidas	Acompanhamento pela chefia	Processo disciplinar, ou processo criminal
	propostas de decisão em processos disciplinares não isentas para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	baixa	alta ²⁸	moderado	rotatividade de instrutores/as relativamente a sinistros que envolvam o/a mesmo/a condutor/a	GCAAI	Existência de Procedimento Interno do GCAAI – Sinistros, e, utilização deste guião para harmonizar análise e propostas de decisão ²¹	Controlo sistemático pela hierarquia ²³	Processo disciplinar ou processo criminal
	propostas de decisão em processos disciplinares não isentas para obtenção de vantagem indevida e/ou	baixa	alta ²⁸	moderado	controlo e validação hierárquica das propostas de decisão ao mesmo/a instrutor/a não são distribuídos processos relativos ao mesmo arguido	GCAAI	Existência de Procedimento Interno do GCAAI – Sinistros, e, utilização deste guião para harmonizar análise e propostas de decisão ²¹	Controlo sistemático pela hierarquia ²³	Processo disciplinar ou processo criminal

³⁹ A implementar



Atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	graduação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento	medida sancionatória 18
SERVIÇOS JURÍDICOS (continuação)	favorecimento ou prejuízo de terceiros				controle e validação hierárquica das propostas de decisão	DAJC		Acompanhamento pela chefia	
	conflito de interesses 30	baixa	alta	moderado	acompanhamento das chefias 31	DAJC	Sensibilização dos/as trabalhadores/as para a problemática, alertando as chefias para as situações de eventual conflito de interesses 21	Conversas informais com os/as trabalhadores/as 23 Análise casuística de processos e expediente contendo apelidos idênticos, distribuindo-se os mesmos a outros/as trabalhadores/as 23	Processo disciplinar, ou processo criminal
	acumulação de funções 30	baixa	média	fraco	controle efetivo do trabalho desenvolvido 31	DAJC	Sensibilização para as regras de autorização da acumulação de funções 21	Conversas com os/as trabalhadores/as 23	Processo disciplinar
SEGURANÇA DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS	acesso indevido às instalações	baixa	alta	moderado	sistema automático de controle de acessos-SACA (torniquetes sujeitos a abertura com cartão de acesso)	34/UNIIC	Manual de segurança a instalações	de	Processo disciplinar, ou processo criminal
					sistema CCTV (closed-circuit television)	34/UNIIC	Manual de segurança a instalações	de	
					cartões de acesso de níveis diferenciados	34/UNIIC	Manual de segurança a instalações	de	
					sistema de controle por vigilantes	34/UNIIC	Manual de segurança a instalações	de	
					controle de visitantes	34/UNIIC	Manual de segurança a instalações	de	
	acesso ou utilização indevida de equipamentos e meios de identificação	baixa28	alta	moderado28	procedimentos escritos quanto à utilização ou presença de terceiros nas instalações níveis diferenciados de cartões, crachás e outros equipamentos acesso reservado aos equipamentos	34/UNIIC			Processo disciplinar, ou processo criminal

Atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	graduação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento	medida sancionatória 18
SEGURANÇA DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS (continuação)					numeração de equipamentos (pessoais e intransmissíveis) e controlo de distribuição	UNIIC			
					conferência física de equipamentos (automática ou periódica)	UNIIC	Existência de aplicação SST		
					procedimentos escritos de utilização e para caso de extravios	UNIIC			
					sujeição a averiguação no âmbito disciplinar e reembolso do Estado pelas perdas e danos	UNIIC			
	irregularidades na instrução de processos de acidentes em serviço para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	baixa	alta ²⁸	moderado ²⁸	segregação de funções e apreciação por Comissão independente	³⁴ /UNIIC			Processo disciplinar, ou processo criminal
	conflito de interesses, incompatibilidades e impedimentos ³⁰	baixa	média	fraco	obrigação de pedido de escusa sempre que exista conflito de interesses ³¹	UNIIC	Promover a escusa e definição de regras relativas à obrigação de pedido de escusa ²¹		Processo disciplinar, ou processo criminal
	acumulação de funções, podendo levar ao acesso indevido as instalações ou utilização indevida de equipamentos ³⁰	baixa	alta	moderado	autorização formal de acumulações de funções ³¹	UNIIC	Declarações devidamente assinadas Manual de segurança e instalações ²¹	Relatórios diários ²³	Processo disciplinar, ou processo criminal
					Sistema automático –SACA, de controlo de acessos ³¹				
					sistema CCTV (closed-circuit-television) ³¹				
					cartões de acesso de níveis diferenciados ³¹				
					sistema de controlo por vigilantes ³¹				

Atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	graduação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento	medida sancionatória 18
SEGURANÇA DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS (continuação)					controle de visitantes ³¹ procedimentos escritos quando à utilização ou presença de terceiros nas instalações ³¹ acesso reservado a equipamentos ³¹				
	aceitação de ofertas, podendo levar ao acesso indevido as instalações ou utilização indevida de equipamento ³⁰	baixa	alta	moderado	sistema automático –SACA, de controle de acessos ³¹ sistema CCTV (closed-circuit-television) cartões de acesso de níveis diferenciados ³¹ sistema de controle por vigilantes ³¹ Controle de visitantes ³¹ procedimentos escritos quando à utilização ou presença de terceiros nas instalações ³¹ acesso reservado a equipamentos ³¹	UNIIC	Manual de segurança e instalações ²¹	Relatórios diários ²³	Processo disciplinar, ou processo criminal
	quebra dos deveres de transparência, isenção e imparcialidade para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	baixa	alta ²⁸	moderado ²⁸	existência e manutenção de procedimentos escritos	IG/ ³⁴ GCAA	(GCAA) No âmbito do ato inspetivo, desenvolvimento de metodologia e léxico de controle interno, harmonizados com a metodologia comunitária ²¹	Revisão periódica do Manual CIDI ²³	Processo disciplinar, ou processo criminal
ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA DO ATO INSPEITIVO ⁴⁰							Manual CIDI ²¹		

⁴⁰ Reenquadramento da atividade “Auditoria Interna” que passa a designar-se “Auditoria Interna do ato inspetivo”

Atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	graduação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento	medida sancionatória 18
ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA DO ATO INSPETIVO ⁴⁰ (continuação)	fuga de informação, violação de segredo, quebra de confidencialidade ou utilização indevida de informações sigilosas para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	baixa ²⁸	alta	moderado ²⁸	constituição de equipas com membros de várias unidades orgânicas	IG/ ³⁴ /GCAAI	Trabalho em equipa e constituição da ECI, no mínimo, por dois elementos, rotativa ao longo do tempo e por áreas de intervenção ²¹	Monitorização das ações de controlo interno pela hierarquia ²³	
					acompanhamento por serviço na dependência direta da Gestão de Topo		Acompanhamento das atividades pela chefia direta, incluindo a participação em determinados atos e/ou diligências ²¹		
	ocorrência de conflitos de interesse em sede de auditoria interna ³⁰	baixa	alta	moderado	segregação de funções com existência de diferentes perfis de acesso à informação ⁴¹	IG/ ³⁴ /GCAAI	(GCAAI) Articulação com a UNIIC ²⁵ para criação de perfis de acesso à informação	(GCAAI) Acompanhamento pela chefia ²³	Processo disciplinar, ou processo criminal
					seleção e formação contínua dos/as inspetores/as ³¹		Subscrição de declaração de ausência de conflito de interesses ²¹ Ações de formação e de sensibilização ²¹		

⁴¹ Substituição da medida “procedimentos definidos quanto à reserva de informações” com supressão de SIG e GPEQA e da medida “restrições físicas de acesso a equipamentos e instalações” adstrita à UNIIC, de acordo com o constante no Relatório de execução do PPRCIC de 07/2019

Atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	graduação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento	medida sancionatória 18
ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA DO ATO INSPETIVO 40 (continuação)	ausência deliberada de rigor, isenção e objetividade na realização das atividades com o objetivo de favorecer terceiro 30	baixa	alta	moderado	monitorização dos processos de auditoria, por parte da hierarquia, nas suas diversas fases 31	GCAAI	promover a rotação de elementos da ECI 21	Monitorização de resultados das ações de auditoria interna, por parte da hierarquia 23	Processo disciplinar, ou processo criminal
					privilegiar a colegialidade nas ações de controlo interno.		revisão periódica do Manual CIDI 21	Comunicação regular junto da hierarquia, do estado de execução e progresso dos processos em função do seu cronograma e do cumprimento dos prazos processuais 23	
					rotatividade das equipas de inspetores e recurso a elementos externos 31		Ações de formação e de sensibilização 21		
	inadequação na aplicação de métodos e técnicas com o objetivo de favorecer terceiro 30	baixa	alta	moderado	anual CIDI 31	GCAAI	Promover a rotação de elementos da ECI 21	Monitorização de resultados das ações de auditoria interna, por parte da hierarquia 23	Processo disciplinar, ou processo criminal
					registro de todos os documentos na GESTASAE 31		Revisão periódica do Manual CIDI 21		
					monitorização dos processos de auditoria, por parte da hierarquia, nas suas diversas fases 31		Ações de formação e de sensibilização 21		
	divulgação, eliminação, sonegação, manipulação, violação de segredo, fuga ou uso indevido de informação confidencial 30	baixa	alta	moderado	privilegiar a colegialidade nas ações de controlo interno 31	GCAAI	Promover a rotação de elementos da ECI 21	Monitorização de resultados das ações de auditoria interna, por parte da hierarquia 23	Processo disciplinar, ou processo criminal
					Rotatividade das equipas de inspetores e recurso a elementos externos 31		Revisão periódica do Manual CIDI 21		
					manual CIDI 31		Ações de formação e de sensibilização 21		
					registro de todos os documentos na GestASAE 31				

Atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	graduação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento	medida sancionatória 18
ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA DO ATO INSPETIVO 40 (continuação)	acumulação de funções e de responsabilidades 30	baixa	alta	moderado	definição de perfis de competências das Equipas de Controlo Interno (ECI) para efeitos de seleção e recrutamento 31	GCAAI	Em sede de procedimentos e instruções internas - delimitar e descrever as funções e responsabilidades dos elementos da ECI, em linha com os respetivos conteúdos funcionais 21 Manual CIDI 21	Revisão e ajustamento dos procedimentos 23 Monitorização interna de resultados das ações de controlo interno 23	Processo disciplinar, ou processo criminal
	exercício de funções de controlo interno, em simultâneo com outras atividades potencialmente conflitantes com o quadro do controlo interno 30	baixa	alta	moderado	afetação dos/as inspetores/as do GCAAI em regime de exclusividade às atividades da área de competência do Gabinete 31	GCAAI	Não intervenção dos elementos da ECI em ação ou diligência, conflituante com o quadro do controlo interno 21 Manual CIDI 21	Monitorização pela hierarquia quanto à deteção de eventuais riscos de acumulação indevida de funções 23	Processo disciplinar, ou processo criminal
	aceitação de ofertas , quebra de deveres funcionais e princípios éticos 30	baixa	alta	moderado	comunicação superior obrigatória e imediata sempre que se suspeite de eventual ocorrência que possa indiciar falta de isenção ou de retidão da conduta 31	GCAAI	Trabalho em equipa e constituição da ECI, no mínimo, por dois elementos, rotativa ao longo do tempo e por áreas de intervenção. Acompanhamento das atividades pela chefia direta, incluindo a participação em determinados atos e/ou diligências 21	Monitorização das ações de controlo interno pela hierarquia 23	Processo disciplinar, ou processo criminal
	ocorrência de conflitos de interesse 30	baixa	alta	moderado	seleção e formação contínua dos/as inspetores/as 31	GCAAI	Subscrição de declaração de ausência de conflito de interesses 21 Ações de formação e de sensibilização 21	Agregação das declarações de inexistência de conflitos de interesse, junto do Processo individual de funcionário, em arquivo na DGRH 23	Processo disciplinar, ou processo criminal

Atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	graduação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento	medida sancionatória 18
em sede de Livro amarelo da ASAE 42	ausência deliberada de rigor, isenção e objetividade na análise das situações com o objetivo de favorecer terceiro 30	baixa	alta	moderado	monitorização dos processos de análise, por parte da hierarquia, nas suas diversas fases 31	GCAAI	Promover a rotação da distribuição das reclamações pelos/as inspetores/as afetos/as ao GCAAI 21	Monitorização dos resultados dos processos, por parte da hierarquia 23	Processo disciplinar, ou processo criminal
					rotatividade da distribuição das reclamações pelos/as inspetores/as 31		Ações de formação e de sensibilização 21		
					registo de todos os documentos na GestASAE 31				
GESTÃO DE RECLAMAÇÕES E DENÚNCIAS	exercício de funções de controlo interno, em simultâneo com outras atividades potencialmente conflitantes com o quadro do controlo interno 30	baixa	alta	moderado	afetação dos/as inspetores/as do GCAAI em regime de exclusividade às atividades da área de competência do Gabinete 31	GCAAI	Não intervenção dos elementos da ECI em ação ou diligência, conflituante com o quadro do controlo interno 21	Monitorização pela hierarquia quanto à deteção de eventuais riscos de acumulação indevida de funções. 23	Processo disciplinar, ou processo criminal
					controlo hierarquizado, sistemático e informatizado		SIG20 /UNO/DAL UNIIC 25		
					registo de acessos ao sistema informático e dos movimentos no mesmo				

⁴² Nova atividade constante do Relatório de Execução do PPRCIC de 07/2019.

Atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	graduação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento	medida sancionatória 18
ATIVIDADE DE EXPEDIENTE	fuga de informação , violação de segredo, quebra de confidencialidade ou utilização indevida de informações sigilosas para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	baixa ²⁸	alta	moderado ²⁸	controle hierarquizado, sistemático e informatizado registo de acessos ao sistema informático e dos movimentos no mesmo	SIG ²⁰ / UNO/ DAL ²⁵ UNIIC	Preparar os sistemas informáticos com mecanismos que permitam responder às auditorias em todos os sistemas informáticos	Periodicamente solicitados dados concretos de acesso	Processo disciplinar, ou processo criminal
	acumulação de funções de trabalhadores/as ³⁰	baixa	média	fraco	não autorização de pedidos com funções similares às exercidas ³¹	UNO	Análise criteriosa dos pedidos de acumulação com as funções exercidas ²¹	GestASAE ²³	Processo disciplinar
	fuga de informação , violação de segredo, quebra de confidencialidade ou utilização indevida de informações sigilosas para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	baixa ²⁸	alta	moderado ²⁸	monitorização e acompanhamento da atividade pelos/as dirigentes	Todas as UO	(GCAA) Articulação com o DAL (UNIIC) Dar cumprimento ao princípio da necessidade de conhecer; Restringir o número de detentores de informação (UNIIC) Classificação de segurança da informação (URN) Privilegiar a tramitação eletrónica de expediente ²¹ (URS) Privilegiar a tramitação eletrónica de expediente e o seu arquivo em formato <i>pdf</i> . Digitalização documental ²¹	(GCAA) Controle pela chefia (UNIIC/LSA ⁴³) Acompanhamento das situações pelos/as dirigentes	Processo disciplinar, ou processo criminal

⁴³ Partilha do “mecanismo de acompanhamento” com nova unidade orgânica, constante do Relatório de Execução do PPRCIC de 07/2019.

Atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	graduação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento	medida sancionatória 18
ATIVIDADE DE EXPEDIENTE (continuação)							(DRAL/LSA) Declaração de confidencialidade assinada pelos/as trabalhadores/as 21	(DRAL/LSA) Análise crítica quando da revisão anual do Sistema de Gestão do LSA 23	
	conflito de interesses 30	baixa	média	fraco	acompanhamento das chefias 31	DAJC	Sensibilização dos/as trabalhadores/as para a problemática, “alertando” as chefias para as situações de eventual conflito de interesses 21	Conversas informais com os/as trabalhadores/as 23 Análise casuística do expediente contendo apelidos idênticos, distribuindo-se os mesmos a outros/as trabalhadores/as 23	Processo disciplinar, ou processo criminal
	conflito de interesses - relações externas com Operadores Económicos (OE) 30	baixa	alta	moderado	restringir acesso à informação existente de OE 31	UNO	Acesso restrito à informação disponível na base de dados de expediente 21	GestASAE 23	Processo disciplinar ou processo criminal
	conflito de interesses, incompatibilidades e impedimentos 30	baixa	alta	moderado	obrigação de pedido de escusa sempre que exista conflito de interesses 31	UNIIC	Promover a escusa e definição de regras relativas à obrigação de pedido de escusa 21		Processo disciplinar, ou processo criminal
	prescrição intencional dos processos de controlo interno, (conflito de interesses por razões de parentesco/afinidade) 30	baixa	alta	moderado	monitorização dos processos, por parte da hierarquia, nas suas diversas fases 31	GCAAI	Ações de formação e de sensibilização 21	Monitorização dos processos, por parte da hierarquia 23	Processo disciplinar, ou processo criminal
	conflito interesses, prescrição dos processos de contraordenação 30	baixa	alta	moderado	monitorização através de GestASAE 31	URN	Ações de formação e sensibilização 21	Monitorização 23	Procedimento disciplinar ou processo criminal
	impressão e encaminhamento do expediente recebido nas UR (conflito de interesses), não ser dado seguimento a	baixa	alta	moderado	Atribuir a tarefa de receção do expediente entrado na URC por correio eletrónico ou correio normal a funcionário que garanta que não há fuga, desvio ou	URC	Impressão diária de todo o expediente entrado na UR e sua entrega, para despacho, ao ID 21	Monitorizar as tarefas realizadas desenvolvidas pelo funcionário responsável pelo expediente 23	Processo disciplinar, ou processo criminal

Atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	graduação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento	medida sancionatória 18
ATIVIDADE DE EXPEDIENTE (continuação)	expediente que possa vir a beneficiar ou a “condenar” os agentes económicos 30				omissão de informação à Chefia 31				
	conflito de interesses, utilização de informação privilegiada para uso indevido (ex. receber denúncia referente à atividade desenvolvida por um familiar /amigo e não cumprir procedimentos para evitar o seu registo 30	baixa	alta	moderado	criar perfis de acesso à informação e separação de tarefas. Ex. receber denúncias apenas por vias formais (mail oficial ASAE e site) sem intervenção humana 31	UKS	Informação disponibilizada de acordo com a necessidade do saber e mediante a definição prévia de permissões de acesso. No exemplo apontado devem os utentes que contactarem a ASAE via telefone, ser devidamente informados das vias disponíveis para formalizar a denúncia 21	Acompanhamento e monitorização de circuitos documentais 23	Processo disciplinar, ou processo criminal
	acumulação de funções - eliminação ou desaparecimento de documentos para benefício de outrem 30	baixa	alta	moderado	entrada de todos os documentos UNO 31	UNO	Tarefas atribuídas com características distintas por trabalhador/a 21	Análise criteriosa das tarefas a atribuir 23	Processo disciplinar, ou processo criminal
	acumulação de funções 30	baixa	média	fraco	controlo efetivo do trabalho desenvolvido 31	DAJC	Sensibilização para as regras de autorização da acumulação de funções 21	Conversas com os/as trabalhadores/as 23	Processo disciplinar
					restrições físicas de acesso a documentos e informações e instalações 31		Arquivamento de documentos com acesso restrito aos utilizadores da sala, sendo que a sala nunca fica deserta, expeto em situações excecionais e comunicadas ao superior hierárquico 21	Registo diário do chaveiro (UNIIC/DAS) 23	Processo disciplinar, ou processo criminal
					monitorização e acompanhamento da atividade pelos/as dirigentes 31	UNIIC		Relatórios diários UNIIC/DAS) 23	

Atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	graduação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento	medida sancionatória 18
ATIVIDADE DE EXPEDIENTE (continuação)	envio de documentação por parte dos OE diretamente para os inspetores/dirigentes que efetuaram os atos inspetivos (via correio ou para os respetivos e-mail), o que potencia a “inexistência/extravio” dos mesmos (por falta de registo na GestASAE) 30	baixa	média	fraco	todo o expediente (entradas e saídas) passa obrigatoriamente pelo NATA/UO/URS 31 os autos e notificações elaborados no ato inspetivo fazem, obrigatoriamente, menção do correio eletrónico da URS (ou UO descentralizada desta UR) para efeitos de envio de documentação e/ou pedidos de reabertura, após ordem de suspensão de atividade. Estes seguem o circuito das chefias, após registo GestASAE, que determinam a sua junção aos autos (processos) 31	URS	Registo obrigatório de toda a documentação na GestASAE, independentemente do seu formato ou forma de entrega nos serviços (papel, digitalizado via CTT, email, <i>pen</i> , etc.) 21	GestASAE 23	Processo Disciplinar
	aceitação de ofertas 30	baixa	média	fraco	declaração de aceitação de ofertas 31	DRAL (LSA)	Existência de declaração assinada por todos/as os trabalhadores/as 21	Análise crítica aquando da revisão anual do Sistema de Gestão do LSA 23	Processo disciplinar
ATIVIDADE FORMATIVA 42	uso de informação para adulteração com prejuízo da entidade ou obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros 30	baixa	alta	moderado	disponibilização e divulgação de toda a documentação emitida na versão pdf com permissão exclusiva de leitura e impressão ou versão em modo de exibição 31	GPEF	Criação de espaço próprio (ex intranet) para disponibilização de informação a todo o universo ASAE 21 Assinatura de protocolo de estágio entre a ASAE/Universidade 21 Assinatura de Declaração de sigilo do/a estagiário/a 21	Sujeição, da informação a divulgar, a validação superior (Direção). Reporte à UO de tecnologias de informação e comunicação da UNIC/DSPD para conclusão dos estágios para fecho das contas de email criadas para o efeito 23 Processo disciplinar, ou processo criminal	

Atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	graduação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento	medida sancionatória 18
ATIVIDADE FORMATIVA 42 (continuação)	acesso indevido a instalações e equipamentos para acesso ou adulteração de informações 30	baixa	alta	moderado	fecho de porta de acesso às instalações 31 guarda de material em armários, fechados nalguns casos 31 entrega de material/equipamento sempre efetuada presencialmente 31	GPEF	Utilização de password individual para acesso ao PC 21 Registo de cedência e devolução de equipamento 21 Comunicação à UNIIC/DAS dos/as estagiários/as e dos/as participantes na formação com acesso às instalações 21	Registo diário do chaveiro do edifício na posse da UNIIC/DAS 23	Processo disciplinar, ou processo criminal
	falsificação de documentos (Declarações de participação de formandos/as e Certificados de formação) 30	baixa	alta	moderado	fecho de porta de acesso às instalações 31 Numeração dos documentos emitidos e registo em base de dados 31 guarda de material em armários, fechados nalguns casos 31	GPEF	Utilização de password individual para acesso ao PC 21 Registo de entrega e receção das declarações/certificados, entre outros 21 Desmaterialização de documentos em suporte físico e respetivo arquivo em suporte digital. 21 Guarda do selo branco em armário fechado à chave 21	Monitorização dos documentos emitidos	Processo disciplinar, ou processo criminal
	discrecionalidade ou favorecimento de formadores/as, orientadores/as de estágios; estagiários/as no processo de seleção 30	baixa	média	fraco	levantamento de necessidades de formação junto de todos/as os/as trabalhadores/as e dirigentes 31 seleção de formador/a pelo/a coordenador/a técnico/a da área da formação 31 regulamento de formação	GPEF	Bolsa de formadores/as de tiro 21	Validação pela chefia na seleção do/a formando/a e estagiário/a 23 Validação da proposta pela equipa da área da formação (GPEF e ou coordenador/a técnico/a) da formação	Processo disciplinar

Atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	graduação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento	medida sancionatória 18
ATIVIDADE FORMATIVA ⁴² (continuação)					aprovação do Plano de Formação pelo Dirigente máximo ³¹ relatório por UO da formação frequentada nos últimos três anos pelos seus/suas trabalhadores/as ³¹ pedido de estágio dependente através da solicitação e formalização por parte do estabelecimento de ensino ³¹ a seleção do/a orientador/a do estágio é dependente da UO na qual se irá realizar o estágio ³¹			na seleção do/a formador(a)	
	acumulação de funções conflituantes /colidentes com o exercício de funções públicas ³⁰	baixa	alta	moderado	autorização formal de acumulações de funções ³¹	IG/GPEF	Existência de declaração de acumulação de funções assinada ²¹	Monitorização pela hierarquia quanto à deteção de eventuais riscos de acumulação indevida de funções ²³	Processo disciplinar
	conflito de interesses no recurso a entidades externas ³⁰	baixa	alta	moderado	criação de protocolos com estabelecimentos de ensino ³¹ procedimentos definidos para acolhimento de estagios ³¹ declaração de inexistência de conflito de interesses na seleção da entidade ³¹	IG/GPEF	Registo em base de dados das ações de formação e de estagios ²¹ Declaração de inexistência de conflitos de interesse pela equipa da área da formação (GPEF e coordenador/a técnico/a) assinada ²¹	Validação pela equipa da área de formação das entidades propostas e autorização pelo Dirigente máximo. ²³ Validação pelo superior dos procedimentos e da documentação dos estagios e posterior autorização pelo Dirigente máximo. Elaboração de Relatório de execução das ações ministradas ²³	Processo disciplinar

Atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	graduação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento	medida sancionatória 18
	aceitação de ofertas ³⁰	baixa	média	fraco	declaração de aceitação de ofertas ³¹	GPEF	Declaração de aceitação de ofertas assinada ²¹		Processo disciplinar
ATIVIDADE INFORMATIVA ⁴²	conflito de interesses - relações externas com OCS ³⁰	baixa	média	fraco	controle hierarquizado da informação a disponibilizar externamente ³¹	UNO	Validação prévia de toda a informação ²¹ <i>Email</i> de envio da informação aos OCS por um único canal e com acesso restrito ²¹	Controlo da informação externa em bases de dados ²³	Processo disciplinar
	acumulação de funções , exercício de atividade externa em áreas de missão ³⁰	baixa	média	fraco	exigência de autorização superior ³¹	UNO	Tarefas atribuídas com características distintas por trabalhador/a ²¹	Análise criteriosa das tarefas a atribuir ²³	Processo disciplinar
AQUISIÇÃO DE OBRAS, BENS E SERVIÇOS	fuga de informação , violação de segredo, quebra de confidencialidade ou utilização indevida de informações sigilosas para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	baixa ²⁸	alta	moderado ²⁸	restrições físicas de acesso a documentos e informações e instalações	DAL/UNIIC	(DAL) Arquivo de documentos com acesso restrito somente aos/as utilizadores/as de sala, sendo que a sala nunca fica deserta salvo em situações excecionais e devidamente comunicadas ao/a superior hierárquico/a (UNIIC) Existência de manual de segurança (UNIIC) ²⁵ Criação de <i>logins</i> nos sistemas informáticos é feita com base no perfil de funções solicitado. Existência de diferentes perfis de acesso à informação ²¹	(DAL) Registro diário do chaveiro do edifício na posse da UNIIC/DAS (UNIIC) Relatórios diários	Processo disciplinar, ou processo criminal
					segregação de funções e acessos diferenciados a informações e registos informáticos	DAL/UNIIC ²⁵	(UNIIC) ²⁵ Criação de <i>logins</i> nos sistemas informáticos é feita com base no perfil de funções solicitado. Existência de diferentes perfis de acesso à informação ²¹	(UNIIC) ²⁵ Periodicamente são revistos os logins e enviadas as incongruências à UO para validar	Processo disciplinar, ou processo criminal



Atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	graduação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento	medida sancionatória 18
AQUISIÇÃO DE OBRAS, BENS E SERVIÇOS (continuação)	conflito de Interesses, incompatibilidades e impedimentos	baixa	média	fraco	declaração individual dos membros dos júris em como não possuem interesses de qualquer ordem nas empresas concorrentes/candidatas	DAL	Existência de declaração assinada individual assinada 44		Processo disciplinar
					promoção da rotatividade dos elementos do júri	DAL	Resulta das especificidades das matérias 21		
	avaliação deficiente das necessidades reais	baixa 28	média 28	fraco 28	implementação de um sistema que permita avaliar as reais necessidades	DAL	Exigência da fundamentação circunstanciada constante dos pedidos escritos 21		
					existência de um histórico relativo, às aquisições estratégicas, para o regular funcionamento da instituição	DAL	Agregação dos procedimentos relativos a viaturas, laboratórios e formação 21		
					existência de justificação adequada e validada por superior hierárquico	DAL	Manifestação de necessidade em impresso próprio devidamente parametrizado		
	irregularidades nos processos de aquisições de obras, bens ou serviços para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	baixa 28	alta	moderado 28	declaração individual dos membros dos júris em como não possuem interesses de qualquer ordem nas empresas concorrentes/candidatas	DAL	Existência de declaração individual assinada 44		Processo disciplinar, ou processo criminal
					promoção da rotatividade dos elementos do júri 45				

44 Legalmente prevista constando, por isso, dos mecanismos de salvaguarda existentes nas plataformas

45 Resulta das especificidades das matérias.

Atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	graduação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento	medida sancionatória 18
AQUISIÇÃO DE OBRAS, BENS E SERVIÇOS (continuação)					utilização da Plataforma de Contratação Pública eletrónica	DAL	Utilização sempre que possível de plataforma eletrónica		A fatura deverá estar sempre acompanhada da ficha de execução
					monitorização da execução dos contratos	DAL	Elaboração de ficha de execução		
					acompanhamento e supervisão da atividade pelos dirigentes	DAL	Documentos de autorização de despesa são sempre validados por todas as hierarquias até ao órgão competente para o ato		
					procedimentos definidos e processos documentados de aquisição e manutenção	DAL	Arquivo de documentos sempre atualizado, estando em vias de implementação a desmaterialização deste arquivo		
					identificação/inventariação regular do património, equipamentos e serviços	DAL	Processo de aquisição não pode ser iniciado sem respetivo número de inventário	ERP GERFIP	
					definição do ciclo de vida para a seleção, aquisição, manutenção e abate de equipamentos tecnológicos e outros	DAL	Cumprimento da legislação que define taxas de amortização		
					segregação de funções (proposta de aquisição, procedimentos de aquisição, seleção de fornecedores, avaliação de fornecedores e fornecedores)	DAL	Quem compra não gere – UO diferenciadas	ERP GERFIP	
ATIVIDADE CONTABILÍSTICA E FINANCEIRA	desvio de dinheiros e valores	baixa	alta	moderado	conferência da informação intermédia e final	DAL	Cruzamento de dados de diferentes origens	GestASAE/AT/GERFIP	Processo disciplinar, ou processo criminal
					acompanhamento e supervisão da atividade pelos dirigentes	DAL	Validação diária por superior hierárquico de todos os valores rececionados	GestASAE/GERFIP	

Atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	graduação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento	medida sancionatória 18
ATIVIDADE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	irregularidades na aplicação de procedimentos e regulamentos de natureza financeira para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	baixa	alta ²⁸	moderado ²⁸	segregação de funções	DAL	A tesoureira inscreve em <i>homebanking</i> ²¹		
					acompanhamento e controlo da execução das medidas previstas em controlo interno	DAL	Elaboração de manual de controlo interno na área da contabilidade, introduzindo um conjunto de políticas e procedimentos que assegurem elevada eficiência ⁴⁶		
					conferências da informação intermédia e final	IG /DAL	Elaboração mensal de relatório discriminativo de valores movimentados na tesouraria	Contagem periódica de valores em cofre, sem marcação prévia	Processo disciplinar, ou processo criminal
					acompanhamento e supervisão da atividade pelos dirigentes	DAL			
	quebra de transparência e/ou da correção da prestação de contas e demais informação de natureza contabilística/financeira	baixa	alta	moderado	conferências da informação intermédia e final	IG /DAL	Cruzamento de dados com origens distintas	ERP GERFIP/SIGO/DGO	Processo disciplinar
					acompanhamento e supervisão da atividade pelos /as dirigentes	IG /DAL	Antes de submissão os dados são validados superiormente através da aposição de assinatura eletrónica ou manual	ERP GERFIP/SIGO/DGO	
	quebra dos deveres de transparência, isenção e imparcialidade no recrutamento de pessoal para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	baixa ²⁸	alta ²⁸	moderado ²⁸	promoção da rotatividade dos elementos do júri	IG /DAL	Escolha de júris de diferentes organismos	Proposta de júris validada pelo dirigente máximo do serviço	Processo disciplinar, ou processo criminal
	quebra dos deveres de transparência, isenção e imparcialidade na avaliação de pessoal para obtenção de	baixa	alta ²⁸	moderado ²⁸	controlo e validação das propostas por CCA e demais medidas inerentes ao SIADAP	IG /DAL	Registos informáticos de todo o processo	Reuniões do CCA	Processo disciplinar, ou processo criminal

⁴⁶ Em desenvolvimento

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO
E INFRAÇÕES CONEXAS ASAE



Atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	graduação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento	medida sancionatória 18
ATIVIDADE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (continuação)	vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros				promoção da rotatividade dos elementos da Comissão Paritária representantes da administração	IG /DAL	Não repetição dos representantes da Administração 21		
	quebra dos deveres de transparência, isenção e imparcialidade na gestão de recursos humanos para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	baixa	alta ²⁸	moderado ²⁸	controlo e validação hierárquica das propostas relativas a mobilidade	IG /DAL		Solicitação de pareceres aos superiores diretos através de email	Processo disciplinar, ou processo criminal
	fuga de informação, violação de segredo, quebra de confidencialidade ou utilização indevida de informações sigilosas para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	média	alta	elevado	restrições físicas de acesso a documentos e informações e instalações	DAL/UNIIC	(DAL e UNIIC 26) Salas fechadas à chave quando os/as trabalhadores/as se ausentam (UNIIC) Existência de manual de segurança	(DAL e UNIIC 26) As chaves ficam à guarda dos seguranças; (UNIIC) Relatórios diários	Processo disciplinar, ou processo criminal
	irregularidades no processamento dos abonos e descontos dos funcionários para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	baixa	alta ²⁸	moderado ²⁸	segregação de funções e acessos diferenciados a informações e registos informáticos	UNIIC 25 /DAL	(UNIIC) Criação de logins nos sistemas informáticos é feita com base no perfil de funções solicitado	Periodicamente são revistos os logins e enviadas as incongruências à UO para validar	Processo disciplinar, ou processo criminal
ATIVIDADE DE GESTÃO PATRIMONIAL	uso indevido de equipamentos, material e instalações em peculato de uso ou para obtenção de vantagem indevida	baixa ²⁸	alta ²⁸	moderado	registos em plataforma informática comum da AP	DAL		SRH	Processo disciplinar, ou processo criminal
					controlo e validação hierárquica	DAL		Através de conferências	
					sistema de localização de viaturas com GPS	DAL		Relatórios mensais e anual da utilização de viaturas, elaborados a partir das inserções em GestASAE viaturas	Processo disciplinar, ou processo criminal

Atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	graduação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento	medida sancionatória 18
ATIVIDADE DE GESTÃO PATRIMONIAL (continuação)					segregação de funções e autorizações em estrutura hierárquica	DAL			
	desvio de material/existências e equipamentos	baixa	alta ²⁸	moderado ²⁸	conferência física de equipamentos/existências (automática ou periódica)	DAL		Controlo informático de entrada/saída de armazém e guias de entrega	Processo disciplinar, ou processo criminal
					segregação de funções e autorizações em estrutura hierárquica	DAL			
					procedimentos para abate e doação ou cedência de bens e apreciação em Comissão	IG / ³⁴ DAL			
	aquisição/reparação/ manutenção de bens e equipamentos	baixa ²⁸	média ²⁸	fraco ²⁸	cruzamento de orçamentos e análise comparativa de valores faturados por rubrica nos diferentes departamentos	DAL		Mesmo para orçamentos de baixo valor, tem havido essa preocupação	
	quebra de transparência e/ou da correção da prestação de informações obrigatórias às entidades próprias	baixa	alta ²⁸	moderado ²⁸	conferências de informação intermédia e final	IG / DAL		Adoção de vários sistemas de informação para cruzamento da mesma	Processo disciplinar
					acompanhamento e supervisão da atividade pelos dirigentes	DAL		As solicitações de saída são antecedidas de Despacho Judicial, que é sempre enviada ao/à dirigente	
	falta de identificação do material apreendido através de etiquetagem e falta de entrada na aplicação informática de gestão de material apreendido	média ²⁸	alta	elevado ²⁸	conferência do material por processo/volumes à entrada dos armazéns	DAL		Sistema de leitura ótica, só possível com etiqueta de código de barras, o que perfaz o controlo quer UO expedidora, quer da DGRP	Processo disciplinar
					conferir se todos os volumes têm colocada a etiqueta gerada na aplicação informática respetiva	DAL		Sistema informático só regista por leitura de código de barras	

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO
E INFRAÇÕES CONEXAS ASAE



Atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	graduação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento	medida sancionatória 18
TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					entrada e saída do material efetuada por pelo menos 2 trabalhadores/as	DAL		Acrece a leitura ótica quer para entrada quer para a saída	
					supervisão da atividade de entrada e saída do material, e implementação de medidas de controlo interno	DAL		Antes da saída todo o material é listado, por número de processo e volumes correspondentes	
	fuga de informação, violação de segredo, quebra de confidencialidade ou utilização indevida de informações sigilosas para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	baixa ²⁸	alta	moderado ²⁸	segregação de funções com níveis de acesso diferenciados à informação e registos associados a <i>logins</i> e <i>passwords</i>	IG / SIG ^{20/} UNIIC ²⁵	Criação de <i>logins</i> nos Sistemas Informáticos é feita com base no perfil de funções solicitado.	Periodicamente são revistos os <i>logins</i> e validados pelo dirigente da DSPD ²⁷	Processo disciplinar, ou processo criminal
	alteração de dados informáticos para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	baixa ²⁸	alta	moderado ²⁸	declaração individual de confidencialidade por trabalhadores/as e alguns fornecedores	UNIIC ²⁵	Assinatura de declaração sempre que algum membro externo da DSPD ²⁷ , necessita de aceder aos Sistemas Informáticos	Verificação que as declarações estão devidamente assinadas	Processo disciplinar, ou processo criminal
	acesso indevido a instalações e equipamentos para acesso ou adulteração de informações	baixa	alta	moderado	registo de acessos ao sistema informático e dos movimentos no mesmo	IG / SIG ^{20/} UNIIC ²⁵	Preparar os sistemas informáticos com mecanismos que permitam responder às auditorias em todos os sistemas informáticos	Periodicamente são solicitados dados concretos de acesso pelo dirigente da DSPD ²⁷	Processo disciplinar, ou processo criminal
	acumulações de funções podendo levar a fuga de informação, violação de segredo, quebra de confidencialidade ou utilização indevida de informações sigilosas para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros ³⁰	baixa	alta	moderado	segregação de funções e restrições físicas de acesso a equipamentos e instalações	IG / SIG ^{20/} UNIIC ²⁵	Criação de <i>login</i> é feita com base na avaliação do dirigente da DSPD ²⁷	Periodicamente são revistos os <i>logins</i> e enviados à hierarquia	Processo disciplinar, ou processo criminal
					autorização formal de acumulações de funções ³¹	UNIIC	Criação de <i>logins</i> no sistema informático é realizada com base no perfil de funções solicitado ²¹	Declarações devidamente assinadas ²³	Processo disciplinar, ou processo criminal
					segregação de funções com níveis de acesso diferenciados e registo de <i>logins</i> e <i>passwords</i> ³¹			Periodicamente são revistos os <i>logins</i> e validados pelo dirigente da DSPD ²³	

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO
E INFRAÇÕES CONEXAS ASAE



Atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	graduação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento	medida sancionatória 18
TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (continuação)	aceitação de oferta , podendo originar a utilização indevida de informações sigilosas para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros ³⁰	baixa	alta	moderado	registo de acesso ao sistema informático e dos movimentos do mesmo ³¹	UNIIC	Preparar os sistemas informáticos com mecanismos que permitam responder às auditorias em todos os sistemas informáticos ²¹	Periodicamente são solicitados dados concretos de acessos pelo dirigente da DSPD ²³	Processo disciplinar, ou processo criminal
	liberdade de acesso a todos os registos GestASAE por parte do efetivo ASAE (sem quaisquer restrições e/ou permissões funcionais hierarquizadas) ³⁰	média	alta	elevado	restrição de acessos de acordo com as funções e a classificação dos documentos ali registados ³¹	UNIIC	Criação de níveis de acesso, baseados na segurança e confidencialidade que é exigível, relativamente à informação registada nos diversos módulos da GestASAE ²¹	Relatórios gerados automaticamente sobre acessos a áreas consideradas sensíveis (nominais e respetiva justificação daquela necessidade), como sejam os módulos “processos” e “fiscalização” ²³	Processo disciplinar
COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	irregularidade no procedimento para aprovação dos protocolos de cooperação	baixa	média ²⁸	fraco ²⁸	hierarquização de procedimentos	GRI	Controlo interno do procedimento	Monitorização da atividade por vários trabalhadores/as	Processo disciplinar
	obtenção de vantagem indevida e de favorecimento de terceiros , decorrente da cooperação estabelecida com entidades homólogas	baixa	alta	moderado ²⁸	código de conduta e ética; cruzamento de informação; Auditoria periódica	IG/SIG 35	Declaração de princípio	Monitorização	Processo disciplinar ou processo criminal
	falta de imparcialidade no desenvolvimento das atividades de cooperação, privilegiando outros interesses que não as orientações dos Programas do Governo (conflito de interesses) ³⁰	baixa	média	fraco	elaboração do Programa de Ação Externa (PAE) do GRI ³¹	GRI	Validação do PAE pelo dirigente máximo ²¹	Monitorização do PAE ²³	Processo disciplinar
	obtenção de benefícios particulares ³⁰	baixa	alta	moderado	cumprimento da legislação vigente ³¹	GRI	Rotatividade de funções ²¹	Sensibilização dos/as trabalhadores/as para o cumprimento da legislação nesta matéria ²³	Processo disciplinar

Atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	graduação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento	medida sancionatória 18 ou processo criminal
ATIVIDADE ASSOCIADA À DIREÇÃO 42	aceitação de ofertas de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras e de pessoas coletivas públicas estrangeiras de bens, consumíveis ou duradouros que possam condicionar a imparcialidade e integridade do exercício de funções 30	baixa	alta	moderado	comunicação da(s) oferta(s) recebida(s) à Secretaria Geral da tutela 31	IG / SIG	Preenchimento da Guia de Entrega de Bens oferecidos conforme modelo em vigor disponível na Secretaria Geral da tutela 21		Processo disciplinar ou processo criminal
	conflito de interesses no exercício de funções 30	baixa	alta	moderado	declaração de inexistência de conflito de interesses 31	IG / SIG			Processo disciplinar

Parte 6. AVALIAÇÃO E RECOMENDAÇÕES CONEXAS AO PLANO

O Plano de Prevenção de Riscos sendo um instrumento dinâmico, carece de execução de acompanhamento, com vista a aferir a sua efetividade, utilidade, eficácia e eventual correção das medidas propostas e inclusão de melhorias.

Esse processo cabe ao responsável pela implementação e avaliação do Plano, enquanto instrumento de gestão, nomeadamente, ao Inspetor geral, sendo da sua responsabilidade:

- A direção da execução do presente Plano;
- A ratificação das propostas de correção e atualização apresentadas;
- A ratificação final do relatório de execução do Plano.

São delegadas nos/as dirigentes intermédios/as das diversas UO e restantes trabalhadores/as da ASAE, as seguintes funções e responsabilidades:

- A responsabilidade pela execução efetiva do Plano na sua esfera de atuação;
- Apresentação, a todo o momento, de propostas de correção e atualização;
- O tratamento das denúncias internas no âmbito de (eventuais) atos de corrupção quer de (eventuais) atos ou práticas desconformes ao Plano, na sua esfera de competência;
- A elaboração de um relatório de execução, pela Unidade Orgânica com competências de apoio à Direção a nível de planeamento e estratégia;
- A iniciativa de dinamizar as ações de caráter formativo na área da prevenção dos riscos de gestão e do código de conduta e de ética, pela Unidade Orgânica responsável pela Formação.

Compete ainda ao Serviço de suporte à Direção:

- Diligenciar quer a elaboração quer o envio do Plano e do correspondente Relatório de execução à tutela, ao Conselho da Prevenção da Corrupção, à Secretaria - Geral do ministério que tutela, ao Ministério das Finanças e demais entidades que se julgar conveniente ou exigidas legalmente.

A ASAE promoverá ainda:

- A continuação da elaboração de manuais de procedimentos;
- A divulgação aos/às trabalhadores/as do presente Plano e dos respetivos relatórios de execução.

6.1 GLOSSÁRIO

- **Conflito de interesses no setor público** (CPC ⁴⁷)
Qualquer situação em que um agente público, por força do exercício das suas funções, ou por causa delas, tenha de tomar decisões ou tenha contacto com procedimentos administrativos de qualquer natureza, que possam afetar, ou em que possam estar em causa, interesses particulares seus ou de terceiros e que por essa via prejudiquem ou possam prejudicar a isenção e o rigor das decisões administrativas que são devidos ao exercício de funções públicas.
- **Abuso de confiança** (art.º 205 do CP)
Quem ilegítimamente se apropriar de coisa móvel que lhe tenha sido entregue por título não translativo da propriedade.
- **Abuso de poder** (art.º 382º do CP)
Comportamento do funcionário que abusa de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.
- **Categoria do Risco**
Pontuação considerada para classificar a magnitude comparável do risco, com base numa combinação das pontuações dadas à probabilidade da ocorrência e à gravidade da consequência.
- **Concussão** (art.º 379º do CP)
Conduta do funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe seja devida ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.
- **Comunicação do Risco**
Toda a informação e dados necessários para a gestão do risco dirigida a quem tem poder de decisão ou a outros atores relevantes.
- **Corrupção ativa** (art.º 374º do CP)
Quem por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário ou a terceiro com conhecimentos daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial que ao funcionário não seja devida. (artigo 374º do CP).
- **Corrupção passiva para ato ilícito** (art.º 372º do CP)
O funcionário que por si, ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.
- **Corrupção passiva para ato lícito**
O funcionário que por si, ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para um qualquer ato ou omissão não contrários aos deveres do cargo.
- **Denegação de justiça e prevaricação** (art.º 369º do CP)
O funcionário que, no âmbito de inquérito processual, processo jurisdicional, por contraordenação ou disciplinar, conscientemente e contra direito, promover ou não promover, conduzir, decidir ou não decidir, ou praticar ato no exercício de poderes decorrentes do cargo que exerce.
- **Favorecimento** (art.º 367º do CP)
Quem, total ou parcialmente, impedir, frustrar ou iludir atividade probatória ou preventiva de autoridade competente, com intenção ou com consciência de evitar que outra pessoa, que praticou um crime, seja submetida a pena ou medida de segurança
- **Gestão do Risco:**
Otimização dos recursos tendo em consideração os riscos presentes a cada momento.
- **Peculato** (art.º 375º do CP)

⁴⁷ In Folheto “Conflitos de interesses Setor Público” do CPC.

Conduta do funcionário que ilegítimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel, pública ou particular que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.

- **Peculato de uso** (art.º 376º do CP)
O funcionário que fizer uso ou permitir que outra pessoa faça uso, para fins alheios àqueles a que se destinem, de coisa imóvel, de veículos ou de outras coisas móveis de valor apreciável, públicos ou particulares, que lhe forem entregues, estiverem na sua posse ou lhe forem acessíveis em razão das suas funções.
- **Participação Económica em Negócio** (art.º 377º do CP)
Comportamento do funcionário que com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar.
- **Plano de Gestão de Risco**
Documento sintético que visa conter elementos de orientação e planos de implementação aplicável, incluindo a organização, critérios e calendarização.
- **Prevenção do risco**
Implementação de medidas que conduzem à redução da probabilidade ou da gravidade das consequências dos riscos.
- **Processo de Gestão de Risco**
Conjunto estruturado de todas as atividades do projeto relacionadas com a identificação, avaliação, redução, aceitação e resposta (*feedback*) dos riscos potenciais.
- **Recebimento indevido de vantagem** (art.º 372º do CP)
O funcionário que, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida.
- **Risco**
Evento, situação ou circunstância futura com probabilidade de ocorrência e potencial consequência negativa na prossecução dos objetivos da organização.
- **Suborno** (art.º 363º do CP)
Prática um ato de suborno quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a prestar falso depoimento ou declaração em processo judicial, ou a prestar falso testemunho, perícia, interpretação ou tradução, sem que estes venham a ser cometidos.
- **Tráfico de influência** (art.º 335º do CP)
Comportamento de quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública.
- **Violação de segredo de funcionário** (art.º 383º do CP)
O funcionário que, sem estar devidamente autorizado, revelar segredo de que tenha tomado conhecimento ou que lhe tenha sido confiado no exercício das suas funções, ou cujo conhecimento lhe tenha sido facilitado pelo cargo que exerce, com intenção de obter, para si ou para outra pessoa, benefício, ou com a consciência de causar prejuízo ao interesse público ou a terceiros.
- **Conceito de funcionário** (art.º 386º do CP)
 1. Para efeito da lei penal a expressão funcionário abrange:
 - a) O funcionário civil;
 - b) O agente administrativo; e
 - c) Os árbitros, jurados e peritos; e
 - d) Quem, mesmo provisória ou temporariamente, mediante remuneração ou a título gratuito, voluntária ou obrigatoriamente, tiver sido chamado a desempenhar ou a participar no desempenho de uma atividade compreendida na função pública administrativa ou jurisdicional, ou, nas mesmas circunstâncias, desempenhar funções em organismos de utilidade pública ou nelas participar.
 2. Ao funcionário são equiparados os gestores, titulares dos órgãos de fiscalização e trabalhadores de empresas públicas, nacionalizadas, de capitais públicos ou com participação maioritária de capital público e ainda de empresas concessionárias de serviços públicos.

3. São ainda equiparados ao funcionário, para efeitos do disposto nos artigos 335.º e 372.º a 374.º:
- a) Os magistrados, funcionários, agentes e equiparados de organizações de direito internacional público, independentemente da nacionalidade e residência;
 - b) Os funcionários nacionais de outros Estados, quando a infração tiver sido cometida, total ou parcialmente, em território português;
 - c) Todos os que exerçam funções idênticas às descritas no n.º 1 no âmbito de qualquer organização internacional de direito público de que Portugal seja membro, quando a infração tiver sido cometida, total ou parcialmente, em território português;
 - d) Os magistrados e funcionários de tribunais internacionais, desde que Portugal tenha declarado aceitar a competência desses tribunais;
 - e) Todos os que exerçam funções no âmbito de procedimentos de resolução extrajudicial de conflitos, independentemente da nacionalidade e residência, quando a infração tiver sido cometida, total ou parcialmente, em território português;
 - f) Os jurados e árbitros nacionais de outros Estados, quando a infração tiver sido cometida, total ou parcialmente, em território português.
4. A equiparação a funcionário, para efeito da lei penal, de quem desempenhe funções políticas é regulada por lei especial.

6.2 SIGLAS

AP	Administração Pública
ASAE	Autoridade de Segurança Alimentar e Económica
AT	Autoridade Tributária e Aduaneira
CC	Concelho Científico
CCA	Conselho de Coordenação da Avaliação
CD	Chefe de Divisão
CEM	Chefe de Equipa Multidisciplinar
COSO	<i>Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission</i>
CP	Código Penal
CPC	Conselho de Prevenção da Corrupção
CPLP	Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
CSI	Comunicação de Serviço Interna
DAJC	Departamento de Assuntos Jurídicos e Contraordenações
DAL	Departamento de Administração e Logística
DAS	Divisão de Apoio e Segurança
DGO	Direção Geral do Orçamento
DGRP	Divisão de Gestão de Recursos Patrimoniais
DRAL	Departamento de Riscos Alimentares e Laboratórios
DSPD	Divisão de Suporte e Perícia Digital
FERMA	<i>Federation of European Risk Management Associations</i>
FOF	Ficha de Operador Fiscalizado
GCAAI	Gabinete de Coordenação e Avaliação da Atividade Inspetiva
GERFIP	Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado
GestASAE	Aplicação Informática da ASAE
GPEF	Gabinete de Planeamento Estratégico e Formação
GRI	Gabinete de Relações Internacionais
HST	Higiene e Segurança no Trabalho
IC	Inspetor Chefe
ID	Inspetor Diretor
IG	Inspetor geral
LCPA	Declarações ao abrigo da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso
LFTP	Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas
LSA	Laboratório de Segurança Alimentar
NIIP	Núcleo de Investigação e Instrução Processual
PPRCIC	Plano de Prevenção de Riscos da Corrupção e Infrações Conexas
ProfASAE	Manual de Procedimentos de Fiscalização da ASAE
SGE	Secretaria - Geral da Economia
SIADAP	Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho da Administração Pública
SIG	Subinspetor/a geral
SIGO	Sistema de Informação e de Gestão Orçamental
SIRESP	Sistema de Informação de Rádio e Equipamentos de Segurança Pessoal
SRH	Sistema de Recursos Humanos
TS	Técnico/a Superior
UNIIC	Unidade Nacional de Informações e Investigação Criminal
UNO	Unidade Nacional de Operações
UO	Unidade Orgânica
UR	Unidade Regional/ Unidades Regionais
URC	Unidade Regional do Centro
URN	Unidade Regional do Norte
URS	Unidade Regional do Sul



ASAE
AUTORIDADE DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ECONÓMICA

PPRCIC 2021